



## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

### EDITAL DE CONCURSO N.º 01/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO, nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente: Lei Complementar n.º 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar n.º 409/2012 e alterações, Lei n.º 8.559/2020 e os Decretos Municipais n.º 22.314/2022 e n.º 22.963/2024, para provimento de vagas do quadro de cargos da Administração Direta do Município de Caxias do Sul, sob o regime Estatutário.

Este Concurso será executado pela Legalle Concursos Ltda., situada na Rua Hercules Galo, n.º 1.526, Bairro Centro, CEP 95.020-330, Caxias do Sul/RS, com base no contrato celebrado pelo Município de Caxias do Sul e conforme Decreto n.º 13.156/2007 e alteração.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
- b) no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS; e
- c) nos *sites* da Legalle Concursos Ltda. [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e do Município de Caxias do Sul [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br).

**É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso pelos meios e locais de divulgação supracitados.**

O edital de convocação para as provas poderá determinar os critérios necessários para ingresso nos locais de prova e realização da mesma, visando atender às legislações relativas ao enfrentamento de epidemias vigentes à época da prova.

O **Cronograma de Execução previsto** para o Concurso Público, conforme anexo VII, poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sendo dada publicidade nos meios e locais de divulgação supracitados, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

As datas das provas poderão ser alteradas em decorrência de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das mesmas.

## CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

### 1.1. DAS VAGAS

**1.1.1.** O Concurso destina-se ao provimento das vagas especificadas no quadro de cargos a seguir. Durante a validade do Concurso, será assegurado o percentual de 12% (doze por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal n.º 4.912/1998 e alteração, e o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos afrodescendentes, conforme Lei Municipal n.º 6.377/2005, utilizando-se o procedimento instituído pelo Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

**1.1.2.** A aprovação e a classificação neste Concurso não asseguram ao candidato a posse no cargo, apenas a garantia de ser nomeado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**1.1.2.1.** A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

### 1.1.3. Quadro de Cargos, Padrão, Escolaridade, Vencimento, Carga Horária e Vagas

Cargo	Padrão	Escolaridade	Vencimento Março 2025 - R\$	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD	Afrodessendente
Auxiliar de Infraestrutura	01	Ensino Fundamental Completo	2.401,94	40 horas	20	16	02	02
Auxiliar de Saúde Bucal	03	Ensino Médio Completo	4.323,52	40 horas	CR	CR	*	*
Eletricista	03	Ensino Médio Completo	4.323,52	40 horas	CR	CR	*	*
Engenheiro Civil	06	Ensino Superior Completo	10.808,79	40 horas	CR	CR	*	*
Fiscal Municipal	04	Ensino Médio Completo	5.284,35	40 horas	CR	CR	*	*
Médico Coloproctologista	05	Ensino Superior Completo	5.524,52	12 horas	01	01	*	*
Médico Neurologista Pediatra	05	Ensino Superior Completo	5.524,52	12 horas	01	01	*	*
Médico Pediatra	05	Ensino Superior Completo	5.524,52	12 horas	01	01	*	*
Médico Psiquiatra	05	Ensino Superior Completo	5.524,52	12 horas	01	01	*	*
Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência	05	Ensino Superior Completo	5.524,52	12 horas	01	01	*	*
Professor G1Al	G1	Ensino Médio Completo	2.949,31	20 horas	30	23	04	03
Professor de Ciências	G3	Ensino Superior Completo	3.539,32	20 horas	CR	CR	*	*
Professor de Educação Física	G3	Ensino Superior Completo	3.539,32	20 horas	CR	CR	*	*
Professor de História	G3	Ensino Superior Completo	3.539,32	20 horas	CR	CR	*	*
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	G3	Ensino Superior Completo	3.539,32	20 horas	CR	CR	*	*
Professor de Matemática	G3	Ensino Superior Completo	3.539,32	20 horas	CR	CR	*	*
Professor de Português	G3	Ensino Superior Completo	3.539,32	20 horas	CR	CR	*	*
Secretário de Escola	03	Ensino Médio Completo	4.323,52	40 horas	CR	CR	*	*
Técnico em Radiologia	03	Ensino Médio Completo	4.323,52	20 horas	CR	CR	*	*

\* Vagas que poderão ser preenchidas nos termos das Leis Municipais n.º 4.912/1998 e alteração, e n.º 6.377/2005, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

CR - Cadastro Reserva

1.1.4. As vagas serão distribuídas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a necessidade do Município.

1.1.5. Benefício: Auxílio-alimentação – R\$ 854,70.

## 1.2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

### 1.2.1. AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA

**Síntese dos deveres:** auxiliar em trabalhos gerais a nível de infraestrutura, na área de manutenção, execução de obras e serviços gerais, realizar trabalhos que necessitem esforço físico, e executar serviços de apoio ao atendimento e prestação de serviços em geral, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** realizar atividades de manutenção de vias públicas construindo e conservando bueiros, galerias de águas pluviais, consertando calçamentos e meio-fio; carregar e descarregar veículos com mercadorias, de acordo com a natureza de suas atividades; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; efetuar perfurações de rochas com martelete; montar os materiais explosivos para detonação, desde que habilitado para a função; realizar serviços de carpintaria construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; auxiliar nos serviços operacionais de controle de endemias; realizar serviços de jardinagem como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

**Condições de trabalho:**

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

**Requisitos para provimento:** Ensino fundamental completo.

**Lotação:** em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

### 1.2.2. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

**Síntese dos deveres:** executar atividades auxiliares de prevenção, higiene e saúde bucal, bem como atividades administrativas pertinentes à área, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** organizar e executar atividades de higiene bucal; acolher e preparar o paciente para atendimento; realizar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e do ambiente de trabalho, garantindo as condições de biossegurança; instrumentar e auxiliar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar moldes em gesso; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção em saúde bucal, tais como: procedimentos coletivos de evidenciamento de placa bacteriana, orientações de higiene bucal, escovações supervisionadas e aplicações de flúor; revelar e manter radiografias intraorais; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, mantendo em ordem arquivo e fichário; registrar os procedimentos realizados dentro de sua competência em formulário próprio e enviar relatórios solicitados; participar de ações da equipe de saúde bucal; atuar sob supervisão do cirurgião dentista e em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de trabalho:**

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

**Requisitos para provimento:** Ensino médio completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

**Lotação:** em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

### 1.2.3. ELETRICISTA

**Síntese dos deveres:** planejar e executar serviços de manutenção, operação, instalação, medição e teste, de sistemas e componentes eletroeletrônicos, elaborando documentação técnica e executando tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos, veículos e instalações em geral; executar reparos na parte elétrica ou substituir equipamentos elétricos com problemas, encaminhando para assistência técnica quando necessário; executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; realizar a programação e manutenção de semáforos; executar serviços externos de substituição e manutenção de materiais e acessórios elétricos, tais como: lâmpadas, fotocélula, braços, luminárias, reatores, etc.; realizar trabalhos em altura, com auxílio de guinchos e guindastes; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar e realizar a manutenção de redes de iluminação de palcos e cenários, internos e externos; realizar instalações elétricas em eventos culturais; instalar, ampliar, manter e reparar linhas e redes de telecomunicação, cabeamento lógico e internet; testar a segurança e funcionamento de serviços elétricos; interpretar desenhos técnicos de instalação elétrica; consertar motores de partida, alternador e limpador de parabrisa; executar manutenção em sistemas de iluminação e sinalização veicular; efetuar teste, carga, recarga e substituição de baterias; realizar manutenção da boia e substituição da bomba elétrica; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; trabalhar em equipe, orientando e supervisionando trabalhos de auxiliares; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

**Condições de trabalho:**

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço;

e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

**Requisitos para provimento:** Ensino médio completo; Cursos específicos em eletricidade, que totalizem no mínimo 300 (trezentas) horas; e Curso básico de NR-10.

**Lotação:** em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

#### 1.2.4. ENGENHEIRO CIVIL

**Síntese dos deveres:** projetar, supervisionar, implantar, gerenciar, fiscalizar e executar trabalhos técnicos de engenharia nas diversas áreas de atuação profissional, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** criar, analisar, compreender e interpretar dados de projetos visando o cumprimento de normas, legislações e procedimentos adotados pelo Município; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; elaborar orçamentos; aplicar conhecimentos técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de trabalhos de engenharia buscando a viabilidade dos mesmos, cada qual com ênfase no seu campo de formação, tais como:

- **Engenheiro Civil:** realizar atividades referentes a edificações, estradas, sistemas de transportes e engenharia de tráfego, de abastecimento de água e de saneamento, drenagem e irrigação, iluminação pública, pontes, viadutos e grandes estruturas, entre outras áreas relacionadas ao seu campo de formação; conhecer e aplicar a legislação ambiental municipal, estadual e federal; analisar impactos ambientais das obras civis em geral; participar do planejamento urbano; realizar a avaliação de imóveis, conforme as necessidades do Município; avaliar, fiscalizar e vistoriar a execução de obras realizadas, analisando orçamentos; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de trabalho:**

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço;
- e
- c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

**Requisitos para provimento:** Ensino superior completo em Engenharia, com formação nas áreas de formação especificadas no edital do concurso público; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

**Lotação:** em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

#### 1.2.5. FISCAL MUNICIPAL

**Síntese dos deveres:** executar tarefas de fiscalização com observância às normas contidas na legislação em vigor, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** realizar vistorias, inspeções, levantamentos, avaliações, medições, notificações e aplicação de multas por descumprimento das leis vigentes sobre áreas que competem à fiscalização municipal; lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão, de demolição, entre outros; elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos correspondentes, tais como mapas diários de visitas, laudos/termos de vistoria, informações fiscais; promover o trâmite, a organização, a instrução e o arquivamento dos documentos administrativos; elaborar relatórios e emitir informações fiscais em processos; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações; dirigir veículos no atendimento de suas funções; articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização; exercer a fiscalização em áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, tais como:

- **Fiscalização na área da Saúde:** exercer a fiscalização de estabelecimentos e produtos relacionados a saúde, abrangendo desde a produção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização no âmbito municipal; vistoriar consultórios médicos, clínicas, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, hospitais, instituições de longa permanência, escolas de educação infantil, drogarias, distribuidoras e transportadoras de medicamentos, indústrias e comércios dos ramos de saúde, hoteleiro, alimentação, entre outros; notificar os citados anteriormente para adequações à legislação sanitária, verificando seu cumprimento por meio de vistorias de retorno; orientar e participar de atividades de educação em saúde, e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

- **Fiscalização na área do Meio Ambiente:** exercer a fiscalização e lavrar autos de infração por contravenções à legislação ambiental; efetuar vistorias, levantamentos e avaliações; analisar recursos de auto de infração, emitindo pareceres e relatórios; efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle; praticar os atos necessários ao eficiente e eficaz desempenho da vigilância ambiental no Município; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

• **Fiscalização na área do Urbanismo:** prestar orientação fiscal das normas municipais de edificação e posturas; embargar obras e instalações irregulares; realizar diligências junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, residenciais, comerciais ou industriais sobre a existência de Alvará de Localização e projeto aprovado; exercer a repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações, autos de infração, de demolições e embargos; efetuar vistorias para a concessão de Alvarás de Localização, de Licença para Demolir, de Certidões de Inexistência, para Eventos por Prazo Determinado e de Habite-se; verificar o atendimento ao Código de Posturas do Município sobre a existência de cercamento, de pavimentação do passeio público e/ou de vegetação acima da altura permitida em terrenos urbanos; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações que contrariem a legislação urbanística e de posturas; exercer o poder de polícia administrativa nas autuações, notificações, autos de infração, multas e embargos relativos ao Código de Posturas e ao Código de Obras do Município e na repressão ao comércio ambulante; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

**Condições de trabalho:**

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para provimento:** Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B ou superior; e Comprovante de inexistência de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à posse.

**Lotação:** em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

**1.2.6. MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**Síntese dos deveres:** realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde dos pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares, planejar e prescrever tratamento, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes em sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anotando dados de história, exame físico, exames, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos; realizar e preencher as informações colhidas em prontuário eletrônico, utilizando os campos indicados; controlar os indicadores de saúde do território de atendimento, orientados pela Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde, para intervir quando necessário para melhora desses indicadores e qualidade de vida do usuário; realizar visitas e consultas domiciliares, preencher prontuário padrão dos doentes atendidos a domicílio, incluindo no sistema informatizado; receitar medicamentos, fitoterápicos e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar pequenas intervenções cirúrgicas; realizar atendimentos de urgência e emergência, realizar e ministrar cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias quando solicitado; orientar, supervisionar e avaliar estagiários e internos na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar o lançamento de dados garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente do Município; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; elaborar prontuários; emitir laudos, relatórios, pareceres, material informativo e normativo; emitir atestados de óbitos; examinar documentos médicos; realizar procedimentos de primeiro socorros; formular e responder quesitos periciais, administrativos e judiciais; atuar como assistente técnico em processos e perícias judiciais; coordenar e supervisionar equipes; examinar servidores e empregados públicos para fins de licença, aposentadoria, e reversão; realizar avaliação laboral; realizar perícia médica; realizar inspeção médica para fins de ingresso, desvinculação do cargo e demissional; incentivar a vacinação de todo o calendário vacinal e indicar medidas de higiene pessoal; promover ações de controle de vetores e zoonoses; participar das ações de vigilância em saúde; organizar grupos de promoção à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

saúde; participar das atividades de planejamento e das avaliações da equipe; incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; promover a saúde da família; identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; realizar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso, baseada em protocolos clínicos e de regulação, classificação de risco e demais critérios de priorização; classificar de forma prioritária e criteriosa, todas as solicitações de internação considerando os recursos solicitados e os necessários para o atendimento dos usuários; praticar pequenas intervenções cirúrgicas; realizar atendimentos de urgência e emergência, nos impedimentos dos titulares de plantão; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; regular, decidir e realizar transportes inter-hospitalares de pacientes graves, conforme sua complexidade, inclusive Neonatal; e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar as atividades com ênfase no seu campo de formação, tais como:

- **Médico Coloproctologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da coloproctologia; realizar procedimentos com anestesia local no ambulatório de pequenas cirurgias como drenagem de abscesso anorretal, ligaduras elásticas de hemorroidas, retirada de corpo estranho ou pólipos do reto e tratamento esclerosante de hemorroidas.

- **Médico Neurologista Pediatra:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da neurologia pediátrica.

- **Médico Pediatra:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da pediatria; prestar assistência integral a crianças e adolescentes, acolhendo o responsável; monitorar e orientar a criança e o adolescente quanto ao crescimento, desenvolvimento, alimentação, imunizações, promoção à saúde e de prevenção de acidentes e violência; preencher a caderneta da saúde da criança, orientando o responsável sobre a importância e como interpretá-la; encaminhar a serviços de maior complexidade, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico da criança; apoiar a equipe de saúde da criança; participar das atividades coletivas e intersectoriais (escolas, instituições de acolhimento, etc.); monitorar e avaliar os indicadores de saúde da criança.

- **Médico Psiquiatra:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da psiquiatria; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social; realizar procedimentos médicos psiquiátricos nos pacientes com patologias mentais e/ou com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

- **Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da psiquiatria da infância e adolescência; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social; realizar procedimentos médicos psiquiátricos nos pacientes com patologias mentais e/ou com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

**Condições de trabalho:**

Horário: 12 (doze) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço;

**Requisitos para provimento:** Ensino superior completo em Medicina, podendo ser exigidas outras titulações, de acordo com o edital do Concurso; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

**Habilitação mínima para cada especialidade:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Cargo / Especialidade	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo
Médico Coloproctologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Coloproctologia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Neurologista Pediatra	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Neurologia Pediátrica (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Pediatra	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Pediatria (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Psiquiatra	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Psiquiatria (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Psiquiatria da Infância e Adolescência (Registro de Qualificação de Especialista).

**Lotação:** em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

### 1.2.7. PROFESSOR G1AI

**Síntese dos deveres:** ministrar aulas para todas as crianças e estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de Atribuições:** participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos e formação de desenvolvimento profissional, e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar e instruir; participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outros interesses da escola, comissões sobre assuntos de educação e ensino geral, elaboração de estatística escolar; elaboração de planos e diários de classe, escolha de procedimentos didáticos, ferramentas e plataformas digitais para preparo de aulas, planejamento, organização e correção de provas e trabalhos. Cumprir o estabelecido na legislação nacional e no sistema de ensino da educação.

**Condições de trabalho:**

Horário: 20 (vinte) horas semanais (1/3 de planejamento e 2/3 de interação com estudantes);

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) carga horária distribuída em aulas (de acordo com o horário estabelecido pela direção, legislação vigente e normas educacionais estabelecidas).

**Requisitos para provimento:** Nível Médio Modalidade Normal (Magistério), ou Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica nas séries/anos iniciais.

**Lotação:** em estabelecimento de ensino.

### 1.2.8. PROFESSOR G3AII

**Síntese dos deveres:** ministrar aulas para todas as crianças e estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do município.

**Exemplos de atribuições:** participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de formação e desenvolvimento profissional; integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

e instruir; participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outros interesses da escola, comissões sobre assuntos de educação e ensino geral, elaboração de estatística escolar; elaboração de planos e diários de classe, escolha de procedimentos didáticos, ferramentas e plataformas digitais para preparo de aulas, planejamento, organização e correção de provas e trabalhos. Cumprir o estabelecido na legislação nacional e no sistema de ensino da educação.

**Condições de trabalho:**

Horário: 20 (vinte) horas semanais (1/3 de planejamento e 2/3 de interação com estudantes)

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) carga horária distribuída em aulas (de acordo com o horário estabelecido pela direção, legislação vigente e normas educacionais estabelecidas).

**Requisitos para provimento:** Licenciatura, com formação nas áreas especificadas no edital do concurso público; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão, quando necessário.

**Habilitação mínima:**

<b>Cargo / Áreas de atuação</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo</b>
Professor de Ciências	Licenciatura em: Ciências Biológicas, Biologia, Física ou Química.
Professor de Educação Física	a) Licenciatura em: Educação Física ou Educação Física e Técnico em Desporto; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.
Professor de História	Licenciatura em: Estudos Sociais, Estudos Sociais (habilitação História) ou História.
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura em: Letras/Inglês e Literaturas da Língua Inglesa ou habilitação através de curso especial de Língua Inglesa, com apostilamento, fornecida por Universidade.
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática.
Professor de Português	Licenciatura em: Letras Português ou Letras Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa.

**Lotação:** em estabelecimento de ensino.

**1.2.9. SECRETÁRIO DE ESCOLA**

**Síntese dos deveres:** executar trabalhos administrativos em órgãos ou unidades de ensino, que envolvam atendimento ao público, emissão e guarda de documentação oficial escolar, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** atender público interno e externo; efetuar matrículas dos alunos mediante análise da documentação apresentada; fornecer atestados de escolaridade e transferências; fornecer históricos escolares; redigir atas; classificar, registrar e arquivar correspondência e documentação relativa a vida escolar do aluno, do professor e funcionários de acordo com orientação recebida; redigir e executar serviços de digitação, tais como: ofícios, memorandos, atas, pareceres, resultados finais, fichas, recibos, entre outros; obter informações de serviço e transmiti-las aos interessados; preencher formulários para fins estatísticos; auxiliar nos serviços administrativos; realizar levantamento de material em estoque e necessário para o ano em curso, solicitando ao setor encarregado; participar das formações continuadas; assinar, juntamente com a direção da escola, os documentos providenciados pela secretaria, responsabilizando-se pelas informações prestadas; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais de uso restrito da secretaria; assessorar a equipe diretiva nos assuntos relacionados ao serviço da secretaria, bem como organizar, coordenar e responsabilizar-se pelo mesmo; revisar, manter atualizada e arquivar a escrituração escolar e documentação expedida pela escola; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

**Condições de trabalho:**

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, à noite, sábados, domingos e feriados.





**Requisitos para provimento:** Ensino médio completo.

**Lotação:** em unidades de ensino.

#### 1.2.10. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**Síntese dos deveres:** executar serviços que envolvam técnicas radiológicas e radioterápicas, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**Exemplos de atribuições:** executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio-X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar Raios-X com intensificador de imagens; realizar radiologia digital; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de trabalho:**

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

**Requisitos para provimento:** Ensino médio completo; Curso de Técnico em Radiologia; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

**Lotação:** em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

**2.1. A inscrição no presente Concurso implica expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.**

**2.2.** Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Ensino Fundamental Completo	R\$ 60,00
Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Ensino Superior Completo	R\$ 130,00

**2.3.** As inscrições serão realizadas **SOMENTE pela Internet.**

**2.3.1.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **14 de março de 2025 até as 23h59min** (horário de Brasília) do dia **30 de março de 2025**, pelo *site* **www.legalleconcursos.com.br**.

**2.3.2.** É vedada a possibilidade de concorrer para mais de um cargo em caso de provas realizadas em turno único. No caso de inscrições múltiplas, o candidato é responsável pela escolha da prova a ser realizada.

**2.3.3.** Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**2.3.4.** O candidato que não possuir RG e/ou CPF deverá solicitá-los nos postos credenciados, providenciando seus respectivos registros e números antes do término do período de inscrições.

**2.3.5.** A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.3.6.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento e conferir se os seus dados estão preenchidos corretamente. Este será o seu registro provisório de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**2.3.6.1.** O boleto gerado para este Concurso é do Banco Banrisul, devendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciar com o número 041. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o nome do Banco.

**2.3.6.2.** Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

**2.3.6.3.** O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento.

**2.4.** O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia **31 de março de 2025**. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, pix, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

**2.5.** A Legalle Concursos Ltda., não processará, em nenhuma hipótese, qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **31 de março de 2025**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.

**2.6.** A inscrição do candidato será homologada somente após o recebimento da confirmação de pagamento pela Legalle Concursos Ltda. Tendo em vista que o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato **NÃO** deverá remeter à Legalle Concursos Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição.

**2.7.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção **“pessoa com deficiência”** e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

**2.8.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afrodescendente** deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção **“afrodescendente”** e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

## **2.9. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E/OU SANGUE**

**2.9.1.** O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 7.926/2015, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concursos do Município de Caxias do Sul para pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e alteração, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.9.1.1.** Para obter o benefício, disposto no item 2.9.1, **o cadastro no REDOME deverá estar ativo há, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da inscrição do candidato**, nos termos da Lei Municipal n.º 8.423/2019.

**2.9.1.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **“isenção do pagamento da inscrição”** e preencher, o número de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**2.9.2.** O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.491/2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em Concursos do Município de Caxias do Sul às pessoas doadoras de sangue, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.9.2.1.** Para obter o benefício, disposto no item 2.9.2, **o candidato deve ter se submetido à coleta de sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data em que realizou a inscrição.**

**2.9.2.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **“isenção do pagamento da inscrição”** e anexar laudo(s) emitido(s) pelo órgão responsável, que comprove(m) as doações.

**2.9.3.** A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada, **impreterivelmente**, no período de **14 a 20 de março de 2025**. O candidato deverá imprimir o boleto bancário e guardá-lo consigo para, no caso de **indeferimento do pedido de isenção**, efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

neste Capítulo.

**2.9.4.** O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição não garante ao candidato o benefício, que será analisado pelo Município de Caxias do Sul e pela Legalle Concursos Ltda., com base na legislação vigente.

**2.9.5.** Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição realizada por meio diverso do previsto neste Capítulo.

**2.9.6.** O resultado da solicitação para isenção do pagamento da inscrição será divulgado no dia **27 de março de 2025**.

**2.9.7.** O candidato cuja solicitação de isenção for **DEFERIDA** terá a inscrição efetivada.

**2.9.8.** Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver **INDEFERIDA** sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via no *site* da Legalle Concursos Ltda. **www.legalleconcursos.com.br**, na **Área do Candidato**, realizando o pagamento nos termos estipulados neste Capítulo, até o dia **31 de março de 2025**.

**2.10.** O candidato deverá guardar consigo o comprovante de isenção ou de pagamento da inscrição até a homologação final do Concurso.

**2.11.** O candidato deverá certificar-se de todas as condições para a inscrição, antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, sendo vedada a alteração de sua opção de cargo, após o pagamento.

**2.11.1.** No caso de necessidade de alteração, o candidato deverá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário.

**2.12.** O valor relativo à inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do Concurso por decisão da Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação do Município de Caxias do Sul.

**2.13.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste Capítulo serão homologadas pela Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação do Município de Caxias do Sul, habilitando os candidatos a participarem das demais etapas do Concurso.

**2.14.** É de total responsabilidade do candidato a veracidade e conferência das informações prestadas no ato da inscrição.

## **2.15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.15.1.** No dia **08 de abril de 2025** será divulgado edital com o relatório preliminar das inscrições. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme determinado no Capítulo IX.

**2.15.2.** A lista com a homologação das inscrições será divulgada no dia **22 de abril de 2025**.

**2.15.3.** Após a divulgação da homologação das inscrições, **o candidato deverá conferir todos os seus dados** e, ao constatar erro (de grafia, n.º de documento e/ou de inscrição, etc.), comunicar ao fiscal no dia da prova.

**2.15.4.** Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

## **CAPÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES**

### **3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.1.** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 4.912/1998 e alteração, totalizando 12% (doze por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**deficiência.**

**3.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Lei n.º 9.015, de 6 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 22.975/2024.

**3.1.3.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e **selecionar** a opção “**pessoa com deficiência**”, devendo **enviar, até o dia 30 de março de 2025**, por meio do *site* da Legalle Concursos Ltda. [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), na **Área do Candidato**, os seguintes documentos:

**a) LAUDO MÉDICO ORIGINAL**, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e

**b) REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, constando o tipo e grau de deficiência e demais informações necessárias, conforme Anexo II.

**3.1.4.** Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no ato da inscrição.

**3.1.4.1.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso.

**3.1.4.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV.

**3.1.5.** As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.

**3.1.6.** O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

**3.1.7.** Após a investidura do candidato no cargo, a **deficiência não poderá ser considerada para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa, readaptação e incompatibilidade com as atribuições do cargo.**

## **3.2. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.2.1.** A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.912/1998, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 7.001/2009, por junta médica do órgão pericial do Município, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto na Lei Municipal n.º 4.912/1998.

**3.2.1.1.** O candidato deverá comparecer ao órgão pericial munido de documento de identidade, conforme item 5.6, laudo médico original e exames que comprovem a deficiência. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo nome e documento de identidade do candidato, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**3.2.2.** A apresentação do requerimento e do laudo médico, referidos no item 3.1.3, não isenta o candidato de submeter-se à avaliação estabelecida no item 3.2.1 para comprovar a sua deficiência, na forma regradada por este





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Edital e pela legislação vigente.

**3.2.3.** O candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste Capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.2.

**3.2.3.1.** No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso.

**3.2.4.** O indeferimento da solicitação para a reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

### **3.3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTE**

**3.3.1.** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal n.º 6.377/2005, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

**3.3.2.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e **selecionar** a opção “afrodescendente”, devendo **enviar, até o dia 30 de março de 2025**, por meio do *site* da Legalle Concursos Ltda. **www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração, reconhecida em cartório (Anexo III), identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

**3.3.3.** Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 3.3.2, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos daí decorrentes do certame, inclusive da nomeação ou à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.

**3.3.4.** Os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.

**3.3.5.** O percentual de vagas reservadas a afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

### **3.4. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

**3.4.1.** A Comissão de Ingresso de Afrodescendente realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

**3.4.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, a identificação correta do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para a realização da avaliação presencial.

**3.4.1.2.** O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.

**3.4.1.3.** A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.

**3.4.2.** A validação será realizada após a aplicação da Prova Objetiva, mediante Edital de Convocação, e somente para os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 5.2.

**3.4.3.** O resultado provisório da avaliação de candidatos afrodescendentes será publicado nos meios de comunicação divulgados no edital do certame.

### **3.5. DO RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

**3.5.1.** O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório da Comissão de Ingresso de Afrodescendente, nos prazos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**3.5.2.** Na interposição de eventual recurso, este será apreciado pelos membros da Comissão de Ingresso de Afrodescendente que não participaram da avaliação que gerou o resultado provisório.

**3.5.3.** O resultado definitivo da avaliação de afrodescendência será publicado nos meios de comunicação divulgados neste edital.

**3.5.4.** O candidato que não comparecer à avaliação presencial prevista neste Capítulo e/ou tiver indeferida a sua solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.2.

**3.5.4.1.** No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso.

**3.5.5.** O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

#### CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**4.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá **selecionar** essa opção no formulário de inscrição, devendo **enviar, até o dia 30 de março de 2025**, por meio do *site* da Legalle Concursos Ltda. [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), na **Área do Candidato**, os seguintes documentos:

**a) LAUDO MÉDICO ORIGINAL**, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que justifique o atendimento especial solicitado; e

**b) REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL:** o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo V, e será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.1.1.** O candidato terá sua solicitação indeferida caso não envie o laudo médico e o requerimento para atendimento especial.

**4.1.2.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso.

**4.2.** Será assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliatórias, em conformidade com Lei Municipal nº 8.472/2019.

**4.2.1.** A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim, no ato da inscrição, devendo **enviar, até o dia 30 de março de 2025, o requerimento (Anexo V), acompanhado da certidão de nascimento do recém-nascido, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.**

**4.2.2.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de, no mínimo, 2 (duas) horas, por até 45 (quarenta e cinco) minutos, por filho.

**4.2.3.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.2.4.** A criança deverá permanecer acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), em ambiente reservado para este fim.

**4.2.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**4.2.6.** Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de familiar ou terceiro indicado pela candidata.

#### CAPÍTULO V - DAS PROVAS

**5.1.** A **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório/eliminatório, terá questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5.2. O candidato será aprovado/classificado na Prova Objetiva quando obtiver, cumulativamente:

- a) no mínimo 50% dos pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) no mínimo 50% dos pontos no total da Prova Objetiva;
- c) pré-classificação até a **200ª (ducentésima) colocação**, para o **cargo de Auxiliar de Infraestrutura** na listagem geral; até a **24ª (vigésima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **20ª (vigésima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições; e
- d) classificação até a **200ª (ducentésima) colocação** para os **demais cargos** na listagem geral; até a **24ª (vigésima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **20ª (vigésima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

5.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

TABELA "A"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Auxiliar de Saúde Bucal Eletricista Fiscal Municipal Secretário de Escola Técnico em Radiologia	Língua Portuguesa (C)	07	2,25	-	15,75
	Raciocínio Lógico e Informática (C)	05	1,85	-	9,25
	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C)	07	2,25	-	15,75
	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C)	05	1,85	-	9,25
	Conhecimentos Específicos (C/E)	16	3,125	<b>08</b>	50,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "B"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Médico (todas as especialidades) Engenheiro Civil	Língua Portuguesa (C)	07	2,25	-	15,75
	Raciocínio Lógico e Informática (C)	05	1,85	-	9,25
	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C)	07	2,25	-	15,75
	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C)	05	1,85	-	9,25
	Conhecimentos Específicos (C/E)	16	3,125	<b>08</b>	50,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TABELA "C"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Professor G1AI Professor G3All (todas as áreas)	Língua Portuguesa (C)	07	2,25	-	15,75
	Raciocínio Lógico e Informática (C)	05	1,85	-	9,25
	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C)	07	2,25	-	15,75
	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C)	05	1,85	-	9,25
	Conhecimentos Específicos (C/E)	16	3,125	<b>08</b>	50,00
	Prova de Títulos (C)	-	-	-	10,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "D"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Auxiliar de Infraestrutura	Língua Portuguesa (C)	07	2,25	-	15,75
	Raciocínio Lógico e Informática (C)	05	1,85	-	9,25
	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C)	07	2,25	-	15,75
	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C)	05	1,85	-	9,25
	Conhecimentos Específicos (C/E)	16	3,125	<b>08</b>	50,00
	Prova Física (E)	Apto			

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

**5.4.** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

**5.5.** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes dos informados em Edital. O candidato que se apresentar no local designado para realização do certame após o horário estabelecido não será admitido. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada**, independentemente do motivo alegado.

**5.6. Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do OAB, CREF, CRTR, CREA, CRM, CRO e CRA entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997 e alterações) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

**5.6.1.** Para ingresso nos locais de realização da prova e para tratar de seus interesses relativos ao certame, junto ao Município de Caxias do Sul e à Legalle Concursos Ltda., o candidato deverá apresentar, preferencialmente, o mesmo documento de identidade utilizado no ato da inscrição deste Concurso.

**5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade para utilização neste certame: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, Carteira Nacional de Habilitação digital, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou apresentados em aparelhos eletrônicos.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**5.6.3.** O candidato, desde já, fica ciente de que poderá ser excluído do certame e não ter a prova corrigida, caso seu documento de identificação não seja considerado válido.

**5.7.** O candidato impossibilitado de apresentar os documentos originais no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**5.8.** A identificação especial, compreendida por coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, poderá ser exigida de todos os candidatos, a critério da empresa executora do Concurso.

**5.9.** O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário pago). A critério da organização do Concurso esse poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

**5.10.** Nos locais das provas **não será permitido** ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, cachecol, lenços, manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas, relógio analógico/digital ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar e qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato porte arma, em razão de sua atividade profissional, deverá depositá-la na sala da Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato.

**5.10.1.** O candidato ao ingressar nos locais de prova deverá dirigir-se diretamente à sala de prova, sendo vedado sua permanência em local diverso. O descumprimento desta determinação poderá implicar eliminação do candidato.

**5.10.2** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico no dia da prova, e informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da prova.

**5.10.3.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudo médico que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos do certame.

**5.11.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

**5.11.1.** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, assegurar-se-á aos candidatos afetados o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

**5.11.2.** No caso de atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local da prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos do certame.

**5.12.** Será automaticamente ELIMINADO do Concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meio fraudulento ou ilegal para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de qualquer equipamento eletrônico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade com a equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;
- k) ter emissão sonora e/ou vibratória de qualquer espécie relativamente a aparelho eletrônico, como relógios, celulares e *smartphones*, mesmo estando lacrado em embalagem específica fornecida; ou
- l) utilizar caneta esferográfica que não seja da cor preta, de ponta grossa e material transparente.

**5.13.** Os casos de alterações de quadro de saúde, psicológicas ou fisiológicas (período menstrual, gravidez, contusão, luxação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova ou de nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

**5.14.** Não será permitido ingerir alimentos de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto nos casos de candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados por atestado médico, que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.15.** O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá apresentar atestado médico que justifique o uso da medicação e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.

**5.16. A identificação correta dos dias, locais e horários da realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

## CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

**6.1. A data provável para realização da Prova Objetiva é dia 04 de maio de 2025.**

**6.1.1.** Os locais e horário da realização da Prova Objetiva serão publicados por meio de Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, nos *sites* [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br) e afixados no saguão do Centro Administrativo Municipal.

**6.2.** O tempo de duração da prova objetiva é de até **3 (três) horas**.

**6.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**6.4.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala de realização da prova após transcorrida 1 (uma) hora do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

**6.4.1.** Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

**6.5.** Durante a aplicação da prova não será permitida a comunicação entre candidatos e nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão fornecidas, pela equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

**6.6.** Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e em lugar visível os seguintes objetos: **caneta esferográfica de tinta preta, de ponta grossa e material transparente; documento de identidade e uma garrafa de água transparente, sem rótulo**. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por quaisquer outros objetos trazidos pelo candidato, relacionados no item 5.10. Estes deverão ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade.

**6.7.** Nos locais de realização da prova, para a segurança do candidato e a garantia da lisura do Concurso, a Legalle Concursos Ltda. poderá utilizar detector de metais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**6.8.** O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, sendo permitidos rabiscos e rasuras em qualquer folha, **EXCETO** no cartão de respostas.

**6.8.1.** O caderno de questões não é considerado para correção e pontuação atribuída ao candidato, não sendo utilizável para tal finalidade, em qualquer hipótese.

**6.9.** A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica -, sendo o cartão de respostas o único documento válido utilizado para esta correção. O **cartão de respostas é insubstituível** em razão da sua codificação, devendo ser atentamente preenchido e assinado pelo candidato, podendo ainda, ser coletada a impressão digital. **Em caso de ausência de assinatura no cartão de respostas, o candidato será eliminado.**

**6.9.1.** Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas.

**6.9.2.** O processo de abertura dos malotes e da leitura ótica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário a serem informados por Edital.

**6.10.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada; e/ou contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.11.** O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará automática eliminação do candidato.

**6.12.** Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até que o último conclua a prova, a fim de acompanhar o fechamento (lacre) dos envelopes. Somente após este procedimento poderão retirar-se do local.

**6.12.1.** Os três últimos candidatos da última sala do prédio deverão permanecer até o fechamento (lacre) do malote geral de provas.

**CAPÍTULO VII - DA PROVA FÍSICA**  
**Somente para o cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA**

**7.1. As datas prováveis para realização da Prova Física são dias 21 e 22 de junho de 2025.**

**7.1.1.** O local e horários da realização da Prova Física serão publicados por meio de Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, nos *sites* **www.legalleconcursos.com.br** e **www.caxias.rs.gov.br** e afixados no saguão do Centro Administrativo Municipal.

**7.1.2.** É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e horário de comparecimento para realização da avaliação.

**7.1.3.** Não será permitida a realização da Prova Física ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

**7.2. Para o cargo de Auxiliar de Infraestrutura** serão convocados a prestar a Prova Física somente os candidatos que estiverem pré-classificados até a **200ª (ducentésima) colocação** na listagem geral; até a **24ª (vigésima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; e até a **20ª (vigésima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. **Os demais estarão automaticamente eliminados do concurso.**

**7.3.** A Prova Física tem caráter exclusivamente eliminatório.

**7.4.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova e horários designados, munidos de carteira de identidade (documentos do item 5.6), em trajes apropriados e atestado médico original, **obrigatoriamente com os dados constantes do Anexo VI**, que certifique especificamente a aptidão para realização da Prova Física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**7.4.1.** O atestado médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à aplicação da Prova Física (teste de corrida e carregamento de peso) e conter nome legível, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

**7.4.2.** A não apresentação do atestado médico, estritamente condizente com o item 7.4 e 7.4.1, impossibilitará a realização da Prova Física, pelo candidato, ficando o mesmo excluído do Concurso Público.

**7.4.3.** Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

**7.4.4.** O candidato assume a responsabilidade pela sua condição física para a realização da Prova Física, não cabendo à Legalle Concursos Ltda. ou ao Município de Caxias do Sul, qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da mesma.

**7.5.** A Prova Física visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do exercício das atribuições do cargo.

**7.5.1.** Será considerado APTO na Prova Física o candidato que realizar todos os testes estabelecidos nos tempos estipulados e de acordo com as regras.

**7.5.2.** O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

**7.6.** A Prova Física consiste na avaliação do condicionamento físico, compreendendo o teste de carregamento de peso e o teste de corrida.

**7.6.1.** Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.

**7.6.2.** Será considerado INAPTO na Prova Física, o candidato que não obtiver performance mínima em qualquer um dos testes, não podendo prosseguir na realização dos demais testes, sendo excluído do certame.

**7.7. TESTE DE CARREGAMENTO DE PESO:**

**7.7.1.** O candidato deverá realizar o percurso de 20 (vinte) metros, carregando o peso de 50 (cinquenta) kg para homens e 35 (trinta e cinco) kg para mulheres.

**7.7.2.** O tempo máximo para execução do teste de carregamento de peso será de 02 (dois) minutos.

**7.7.3.** Será eliminado o candidato que derrubar o peso ou apoiá-lo no chão durante o trajeto.

**7.8. TESTE DE CORRIDA:**

**7.8.1.** O candidato deverá realizar o percurso mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) metros para homens e 1.200 (mil e duzentos) metros para mulheres.

**7.8.2.** O tempo máximo para execução do teste de corrida será de 12 (doze) minutos, com deslocamento contínuo, podendo andar ou correr.

**7.8.3.** O percurso será realizado em esteira ergométrica elétrica/eletrônica, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

**7.9.** Ao resultado da Prova Física não será atribuído pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

**7.10.** Ao final da realização da Prova Física, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação. O candidato deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

**7.10.1.** O candidato que permanecer no local de prova após a sua realização poderá ser eliminado do concurso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**7.11.** Por não haver previsão de horário para o término da Prova Física, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

**7.12.** Para realização da prova, os candidatos serão chamados, em ordem de classificação na prova objetiva, podendo ainda, serem separados por grupos e por sexo (masculino e feminino), conforme organização da banca examinadora.

**7.12.1.** No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua vestimenta e não poderá ser retirado até o final da prova.

**7.12.2.** A realização da Prova Física poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela empresa executora do concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

**7.13.** A Legalle Concursos Ltda. e o Município de Caxias do Sul não se responsabilizarão por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Física.

**7.14.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Física na data fixada para sua realização, o Município reserva-se o direito de transferir a realização da Prova Física e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

**7.15.** Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato termine sua prova, a fim de acompanhar os fiscais para que sejam lacrados os envelopes/malotes. Somente após este procedimento poderão retirar-se do local.

**7.16.** Os casos de alterações de quadro de saúde, psicológicas ou fisiológicas (período menstrual, gravidez, contusão, luxação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à Prova Física ou de nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

**7.17.** A deficiência de candidato inscrito em vaga reservada para pessoa com deficiência deverá ser compatível com a realização da Prova Física, bem como com o desempenho das atribuições do cargo pleiteado.

**CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS**  
**Somente para os cargos de PROFESSOR G1AI e PROFESSOR G3AII**

**8.1.** A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

**8.2.** À prova de títulos será atribuído valor máximo de 10 (dez) pontos.

**8.2.1.** A Prova de Títulos será aplicada por meio do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.

**8.3.** Os candidatos que desejam entregar a Prova de Títulos, deverão enviar os arquivos digitais dos documentos, no período de 23 a 25 de abril de 2025, por meio do site da Legalle Concursos Ltda. [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), na Área do Candidato.

**8.3.1.** O candidato deverá selecionar a opção “Prova de Títulos”, preenchendo as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

**8.3.2.** Os títulos deverão ser apresentados em papel timbrado da Instituição de Ensino:

**a)** documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante; ou

**b)** documento digitalizado: documento escaneado colorido, a partir de cópia autenticada em cartório, frente e verso, se for o caso, sendo um arquivo por documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**8.3.3.** Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em 'Encerrar Prova de Títulos'. **Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.**

**8.3.3.1.** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentados.

**8.3.4.** Os documentos deverão ser digitalizados em *scanner*, coloridos, possuir o formato de documento portátil (PDF) e tamanho de até 5 MB (megabytes).

**8.3.5.** É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto) e/ou arquivos gerados por aplicativos de celular.

**8.3.6.** A escolha dos títulos para cada item, de acordo com a sua carga horária, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como o preenchimento da Prova de Títulos. À Comissão Examinadora caberá apenas analisar os títulos apresentados pelo candidato.

**8.3.7.** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a intencionalidade/má-fé, será excluído do Concurso Público.

**8.3.8.** Caso o candidato apresente título com identificação diversa daquela utilizada na inscrição, decorrente de alteração do estado civil ou decisão judicial, deverá anexar uma cópia legível autenticada em cartório de documento comprobatório da alteração. O comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

**8.3.9.** No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

#### 8.4. TABELAS DE TÍTULOS

TABELA "E"				
Títulos		Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Pós-Graduação	Doutorado	3,00	1	5,00
	Mestrado	2,00	1	

TABELA "F"			
Títulos	Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	1,5	2	3,00

TABELA "G"			
Títulos	Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na Área da Educação, com no mínimo 10 (dez) horas	0,10 para cada curso	Até o limite máximo de 20 cursos	2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**8.4.1.** Os títulos de formação complementar, relacionados nas Tabelas “E” e “F”, somente serão pontuados se emitidos por Instituições de Educação Superior devidamente cadastradas no Ministério da Educação.

**8.4.1.1.** Para os títulos de Pós-Graduação – Especialização, relacionados na Tabela “F”, deverão ser apresentados obrigatoriamente o histórico escolar, conforme disposto no art. 8º da Resolução CNE/CES nº 01/2018.

**8.4.2.** Aos títulos correspondentes a Cursos de aperfeiçoamento na Área da Educação, relacionados na Tabela “G”, serão aceitos somente os realizados **a partir de 1º de janeiro de 2023**.

**8.4.2.1.** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de Informática Educativa, em cursos relacionados à Biblioteca Escolar e em cursos pela Internet, relacionados à Educação, desde que atendam aos critérios dispostos na Tabela “G”.

**8.4.2.2.** Não serão considerados cursos técnicos e/ou profissionalizantes que fazem parte da escolarização e formação da Educação Básica.

**8.4.2.2.1.** Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica, graduação e pós-graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos.

**8.4.2.2.2.** Certificados de estágios, cursos preparatórios para concursos e visitas técnicas não serão julgados como títulos.

**8.4.2.3.** Não serão considerados os títulos que não possuem discriminação da carga horária e o registro do curso na instituição.

**8.5. Os diplomas que concedem direito ao provimento no cargo não serão avaliados como título.**

**8.6.** Somente serão considerados títulos os diplomas ou certificados de participação em cursos, encontros, formações, seminários ou simpósios que estejam relacionados com a área de atuação que o candidato se inscreveu, e que esteja de acordo com as Tabelas de Títulos, conforme disposto no item 8.4.

**8.7.** Os certificados que estiverem em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da tradução por tradutor público juramentado (tradução original) ou, no caso de graduação e pós-graduação, os diplomas deverão ser revalidados de acordo com a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**8.8.** No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (*site*) para a conferência da autenticidade do documento pela Comissão Examinadora. Permanecendo dúvida para a Comissão Examinadora, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será validado.

**8.9.** Os documentos comprobatórios dos títulos devem estar legíveis. Documentos com rasuras, emendas ou entrelinhas, sem condições de leitura das informações apresentadas, não serão aceitos.

**8.10. Somente serão considerados os títulos concluídos antes da data de publicação deste Edital.**

**8.11.** Não será possível o envio dos títulos fora do prazo estabelecido.

**8.12. Somente serão computados** os títulos dos candidatos que estiverem classificados até a **200ª (ducentésima) colocação** na listagem geral; até a **24ª (vigésima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **20ª (vigésima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

**8.12.1.** Os candidatos que não comparecerem na Prova Objetiva e que não forem classificados não terão as notas da Prova de Títulos divulgadas.

**8.13.** A Comissão Examinadora poderá solicitar a apresentação dos títulos originais, a qualquer momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**8.14.** Para o cálculo da nota final, a nota obtida na Prova de Títulos será acrescida à nota da Prova Objetiva.

**8.15.** Por ocasião de eventuais recursos referentes à avaliação dos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos títulos já entregues, observado os seguintes aspectos:

a) não será aceito o envio de documento autenticado que não foi enviado inicialmente autenticado na Prova de Títulos;

b) não será aceito o envio do histórico escolar que não foi inicialmente enviado na Prova de Títulos com os títulos já encaminhados;

c) não será aceito diploma ou certificado de conclusão para validação de quaisquer outros documentos que tenham sido enviados na Prova de Títulos; e

d) não será aceito qualquer documento essencial para a validação de um título apresentado na Prova de Títulos, conforme regramentos deste Edital.

## CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou ocorrência do fato, nos seguintes casos:

a) impugnação do edital de abertura;

b) inscrições não homologadas;

c) gabarito preliminar da Prova Objetiva;

d) nota da Prova Objetiva;

e) nota da Prova de Títulos;

f) resultado da Prova Física;

g) resultado provisório da avaliação de candidato afrodescendente;

h) incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso; e

i) outros.

**9.2.** Os recursos deverão ser enviados por **Formulário Eletrônico** que será disponibilizado no *site* da Legalle Concursos Ltda. **www.legalleconcursos.com.br**, na **Área do Candidato**.

**9.2.1.** O candidato não deve se identificar no corpo do recurso, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

**9.3.** Durante o período de recursos de gabarito preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado aos candidatos, no endereço eletrônico **www.legalleconcursos.com.br**, na **Área do Candidato**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do *site*, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

**9.4.** Durante o período de recursos das notas da Prova Objetiva e Títulos e o resultado da Prova Física, o procedimento de vista do Cartão de Respostas e os Resultados da Prova Física e de Títulos serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação, no endereço eletrônico **www.legalleconcursos.com.br**, na **Área do Candidato**. Após o período definido, o Cartão de Respostas e os Resultados da Prova Física e de Títulos serão retirados do *site*, não assistindo direito à vista dos documentos em outro momento.

**9.5.** Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

**9.6.** O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve sempre utilizar um formulário para cada recurso (questão).

**9.7.** Os recursos que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da prova ou da nota, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

**9.8.** O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.9. As questões anuladas por decisão da Legalle Concursos Ltda., com homologação da Comissão Executiva do Concurso, serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, sendo computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

9.10. As alterações de gabarito oficial, realizadas por força de impugnação, serão consideradas na correção da prova.

9.11. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão disponibilizadas na Área do Candidato do requerente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

## CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, conforme disposto nos itens 5.3 e 5.4.

10.1.1. Para o cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e obtenção de conceito Apto na Prova Física.

10.1.2. Para os cargos de PROFESSOR, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva com as notas obtidas na Prova de Títulos.

10.2. A homologação final do concurso será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, em três listas:

- a) classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência e afrodescendentes;
- b) classificação de pessoas com deficiência; e
- c) classificação de afrodescendentes.

10.3. Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

10.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados/classificados, o desempate de notas processar-se-á conforme os seguintes critérios:

a) primeiramente, será utilizado o critério da maior idade para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 e alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

b) posteriormente, aos jurados, com a devida comprovação, será assegurada preferência em igualdade de condições em concurso, nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações.

10.4.1. O candidato que desejar exercer a **preferência na condição de jurado** deverá **enviar, até o dia 30 de março de 2025**, por meio do *site* da Legalle Concursos Ltda. [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), na **Área do Candidato**, os seguintes documentos:

a) original da certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações; e

b) REQUERIMENTO – CONDIÇÃO DE JURADO: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo IV.

10.4.2. Persistindo o empate, os critérios para desempate serão:

10.4.2.1. Para todos os cargos:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação;
- c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota em Raciocínio Lógico e Informática; e
- e) obtiver maior nota em Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**10.4.3.** Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público ou pela Loteria Federal, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

## **CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**11.1.** O provimento dos cargos dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta do Município de Caxias do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do Concurso e observando o disposto no Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

**11.2.** A posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e)** preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
- f)** estar compatibilizado com a investidura do cargo, na forma da Lei;
- g)** apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato deverá apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

**h)** ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção do Centro Integrado de Saúde do Servidor. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo;

**i)** ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se que:

**I)** a avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar n.º 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar n.º 409/2012 e alterações e Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações;

**II)** todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;

**III)** caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.

**j)** entregar 4 (quatro) fotos 3x4 recentes, cópia de documento de identidade, CPF (com situação cadastral regular), CTPS, PIS ou PASEP, da certidão de nascimento ou casamento, da certidão de nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens;

**k)** informar número do CPF do(s) dependente(s) na declaração do Imposto de Renda; e

**l)** apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

**11.2.1.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando à Administração Municipal o direito de nomear o próximo candidato.

**11.2.2.** Não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato, nem a possibilidade de reclassificação para o final da lista de classificados.

**11.2.3.** A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze), a requerimento do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**11.3.** O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à Legalle Concursos Ltda. até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Caxias do Sul.

**11.4.** O Concurso terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Caxias do Sul.

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos Ltda. não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, vestuário e/ou alimentação dos candidatos, em quaisquer das etapas deste Concurso.

**12.2.** O Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer problema técnico que impeça o acesso/análise dos documentos enviados à empresa executora do certame.

**12.3.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não satisfaça todas as condições enumeradas neste Edital, terá a sua inscrição cancelada, considerando-se nulos os atos dela decorrentes.

**12.4.** A Banca Examinadora tomará por base, para a formulação das questões deste Concurso, os conteúdos programáticos previstos no Anexo I.

**12.5.** As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da Legalle Concursos Ltda. e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da Legalle Concursos Ltda., nos termos da Lei Federal n.º 9.610/1998 e alterações.

**12.6.** A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.

**12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Concurso.**

**12.8.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas serão fornecidas **somente por edital**. Cabe ao candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados que serão divulgados, nos meios já mencionados.

**12.9.** Quaisquer materiais de apoio elaborados por terceiros, especificamente para este Concurso Público, tais como apostilas, cursos, entre outros, não apresentam relação alguma com o Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos Ltda.

**12.10.** A Comissão Examinadora da Legalle Concursos Ltda. é a última instância para recursos, razão pela qual não serão cabíveis recursos adicionais.

**12.11.** Os documentos enviados por meio eletrônico, no *site* da Legalle Concursos Ltda. **www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, somente serão aceitos no formato de documento portátil (PDF) e tamanho de até 5 (cinco) MB (megabytes).

**12.11.1.** Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Município de Caxias do Sul e pela Legalle Concursos Ltda.

**12.11.2.** Não serão aceitos documentos (formulários, laudos médicos, declarações, entre outros) entregues diretamente na Legalle Concursos Ltda. ou de qualquer forma diversa da prevista neste Edital.

**12.12.** O Município de Caxias do Sul disponibilizará computador com acesso à internet, durante o período de inscrições e de recursos, na Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação do Município - Diretoria de Recursos Humanos, situada à Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**12.13.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 e alterações (LGPD).

**12.14.** Os editais de nomeação referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e estarão disponíveis para consulta no [site www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br).

**12.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Concurso do Município de Caxias do Sul, e pela Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, com a Legalle Concursos Ltda.

**12.16.** Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- Anexo II – Requerimento – Pessoa com Deficiência;
- Anexo III – Autodeclaração para Afrodescendente;
- Anexo IV – Requerimento – Condição de Jurado;
- Anexo V – Requerimento – Atendimento Especial;
- Anexo VI – Atestado Prova Física para o Cargo de Auxiliar de Infraestrutura; e
- Anexo VII – Cronograma de Execução.

Caxias do Sul, 14 de março de 2025.

**GRÉGORA FORTUNA DOS PASSOS,**  
Secretária de Administração, Tecnologia e Inovação.

**EDELVAN PERUZZO,**  
Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

César Augusto Parisotto,

Daniela Viviane Gomes Reis,

Keli de Andrade  
Gimenis,

Leonardo Wagner  
Brescovit de Medeiros,

Comissão Executiva do Concurso.



**ANEXO I**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Atenção:** Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam no conteúdo programático em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

**Para o cargo de ensino fundamental completo – AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Sinônimos e antônimos.

**RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA**

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente.

**ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO**

**Direitos Humanos e Cidadania:** Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Ethos público e o compromisso com o interesse público. Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

**Governança Pública:** Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

**BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

**BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.** PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.

**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021.** Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023.** Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021.** Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.641, de 14 de julho de 2021.** Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.247, de 10 de outubro de 2022.** Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

**BRASIL. Controladoria-Geral da União.** Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

---

## DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

**BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012.** Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

**BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública.** Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

**BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).** Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto tradUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

---

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA

Noções sobre materiais e ferramentas utilizados na construção civil. Noções sobre execução de: limpeza e higiene em geral, uso adequado de produtos de limpeza e higienização, jardinagem e cultivo de plantas, concretagem, argamassas, armação de vigas e lajes, alvenarias, pisos, azulejos, pinturas, marcenaria, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, escoramentos, formas, escavação da obra, fundações, alicerces, baldrame, cintas de amarração, instalações subterrâneas, pavimentação, aterros, serviços elétricos, instalações hidráulicas e execução de fossas sépticas. Remoção de lixos e detritos. Controle de estoque. Noções de segurança do trabalho.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06.** Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 11.** Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 26.** Sinalização de Segurança.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 33.** Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 35.** Trabalho em Altura.

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 6.826, de 14 de maio de 2008.** Cria a Comissão de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPA) e a Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPAG) e dá outras providências.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 19.803, de 03 de outubro de 2018.** Aprova o Regimento Interno da Comissão de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPA) e Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPAG), nos termos da Lei nº 6.826, de 14 de maio de 2008, e revoga o Decreto nº 14.716, de 13 de abril de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Para os cargos de ensino médio completo – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ELETRICISTA, FISCAL MUNICIPAL, PROFESSOR G1AI, SECRETÁRIO DE ESCOLA e TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

**BRASIL. Casa Civil da Presidência da República.** Manual de Redação da Presidência da República 3.<sup>a</sup> Edição (2018)

---

**RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA**

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

---

**ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO**

**Direitos Humanos e Cidadania:** Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Ethos público e o compromisso com o interesse público. Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

**Governança Pública:** Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

**BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

**BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

**BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.**

**BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**BRASIL. Controladoria-Geral da União.** Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021.** Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023.** Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021.** Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto nº 23.296, de 25 de setembro de 2024.** Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

**CAXIAS DO SUL. Decreto nº 21.641, de 14 de julho de 2021.** Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.247, de 10 de outubro de 2022.** Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

**CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito.** Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.

---

## DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

**BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012.** Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

**BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública.** Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

**BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).** Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto tradUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

---

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Anatomia Bucal. Higiene Bucal e Dental. Técnicas de escovação. Anatomia e Fisiologia: bucal, periodontal, dentária e do aparelho estomatognático. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Instrumentação. Radiologia. Biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.. Esterilização do instrumental. Materiais dentários: Amálgama Dentário; Materiais para restaurações estéticas diretas; Material odontológico para prevenção; Cimentos Odontológicos; Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. Técnicas de restauração dentária. Promoção de saúde bucal. Urgências odontológicas. Principais procedimentos odontológicos. Cuidados pós



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

cirúrgicos e remoção de sutura Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. Educação em saúde bucal. Diagnóstico de Cárie. Bacterioses. Avaliação do risco de cárie. Fluoretos e Vigilância na utilização dos fluoretos. Fotografia em ortodontia. Dieta, saúde bucal e geral. Código de Ética Profissional. Programa Saúde da Família. Farmacologia odontológica. Ergonomia em odontologia. Odontologia Social e Preventiva. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde da pessoa com deficiência. Doenças transmissíveis.

**BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.** Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.

**BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05.** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06.** Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

**BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

**BRASIL. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.** Dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**BRASIL. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.** Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

---

## ELETRICISTA

Conceitos básicos de instalações elétricas: força eletromotriz, correntes, tensões, circuitos monofásicos e trifásicos, transformadores, aterramento. Instalações para força motriz: instalações de motores, circuitos alimentadores, circuitos dos ramais. Fator de potência: correção do fator de potência; medição, localização dos capacitores. Instalação de segurança. Instalação de motores elétricos. Motores de indução. Motores de corrente contínua. Dispositivos de partida. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Instalação de cabeamento lógico. Medidas elétricas e utilização de instrumentos de medidas. Interpretação de desenhos técnicos de instalações elétrica. Luminárias. Focélulas. Reatores. Sistemas de iluminação e sinalização veicular. Sinalização eletroeletrônica. Normas técnicas da ABNT associadas à eletricidade.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06.** Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 10.** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 35.** Trabalho em Altura.

**BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.** Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências. (atualizado)

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária nº 6.826, de 14 de maio de 2008.** Cria a Comissão de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPA) e a Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPAG) e dá outras providências.

**CAXIAS DO SUL. Decreto nº 19.803, de 03 de outubro de 2018.** Aprova o Regimento Interno da Comissão de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPA) e Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPAG), nos termos da Lei nº 6.826, de 14 de maio de 2008, e revoga o Decreto nº 14.716, de 13 de abril de 2010.

---

## FISCAL MUNICIPAL

**Direito Administrativo:** Poderes administrativos: poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos; Serviços públicos; Servidores públicos; Poder de polícia; Administração direta e indireta; Órgãos públicos; Processo administrativo; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público. **Higiene pública:** Disposições gerais; Higiene das vias públicas; Higiene das habitações e terrenos; Higiene da alimentação, dos medicamentos e saneantes; Cemitérios, sepultamentos e exumações. Polícia de costumes, segurança e ordem pública: Moralidade e sossego público; Divertimentos públicos; Trânsito público; Medidas referentes aos animais; Emplacamento das vias públicas; Corte e poda de árvores; Anúncios e cartazes. Funcionamento do comércio e da indústria: Licenciamento de estabelecimentos comerciais e industriais; Horário de funcionamento. Disposições Gerais: Infrações e penas; Coisas apreendidas; Notificação preliminar ou advertência; Auto de infração; Processo de execução e recursos; Demais penalidades.

**BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**BRASIL. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

**BRASIL. Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.** Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.** Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990.** Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999.** Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras Providências

**BRASIL. Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n.º 6.528, de 11 de maio de 1978.

**BRASIL. Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.** Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**BRASIL. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n.º 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

**BRASIL. Lei n.º 14.785, de 27 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis n.ºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis n.ºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**BRASIL. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981.** Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

**BRASIL. Decreto – Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969.** Institui normas básicas sobre alimentos.

**BRASIL. Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997.** Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto N.º 861, de 9 de julho de 1993, e dá outras providências.

**BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução – RDC n.º 259, de 20 de setembro de 2002.** Aprova Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

**BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução – RDC n.º 216, de 15 setembro de 2004.** Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

**BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução – RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009.** Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

**RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020.** Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

**RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992.** Institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**RIO GRANDE DO SUL. Decreto n.º 23.430, de 24 de outubro de 2024.** Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 701, de 28 de dezembro de 1994.** Institui o novo Código Tributário do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 636, de 22 de dezembro de 2010.** Consolida a legislação que dispõe sobre o Código de Obras do Município e dá outras providências.

**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 376, de 22 de dezembro de 2010.** Consolida a legislação relativa à Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 632, de 22 de dezembro de 2010.** Consolida a legislação relativa ao Código de Posturas do Município.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 20.265, de 01 de julho de 2019.** Dispõe sobre a regulamentação da Política Municipal do Meio Ambiente, quanto aos procedimentos referentes a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a fixação da sanção de multa e a defesa e aos recursos e revoga o Decreto n.º 15.073, de 27 de dezembro de 2010.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## PROFESSOR G1AI

Fundamentos da Educação: História da Infância e da Educação; Concepções Pedagógicas e Teorias Educacionais; História das Ideias Pedagógicas e Obras da Pedagogia. Práticas Educacionais: Planejamento Educacional e Currículo; Metodologias Ativas e Ensino Baseado em Projetos; Formação de Professores e Competências para Ensinar. Desenvolvimento Infantil e Aprendizagem: Desenvolvimento Cognitivo e Socioemocional; Neurociência e Aprendizagem; Princípios de Aprendizagem. Gestão da Sala de Aula: Relação Escola-Família; Gestão da Sala de Aula e Mediação de Conflitos; Educação Inclusiva e Diversidade. Ensino de Disciplinas Específicas: Alfabetização e Letramento; Ensino de Matemática (Numeralização, Aritmética, Geometria, Frações); O Lúdico e a Aprendizagem. Aspectos Avaliativos e Legais: Avaliação da Aprendizagem Escolar; Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares; Educação de Jovens e Adultos. Novas Tendências e Tecnologias: Tecnologia na Educação; Mídia e Educação; Educação Ambiental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais - Ensino de primeira à quarta série. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**BRASIL. Resolução CNE n.º 5, de 17 de dezembro de 2009.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 12 de julho de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o § 4º, do Art. 12; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; os itens 4 e 5 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019.** Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019.** Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019.** Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Resolução CME n.º 31/2015.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 08, de 05 de maio de 2020.** Orienta sobre a reorganização dos calendários escolares durante e após o período de afastamento social em razão da pandemia da COVID-19, para o cumprimento de carga horária mínima anual pelas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 20 de outubro de 2020.** Orientações aplicáveis ao processo de estudos presenciais e não presenciais e respectivos procedimentos avaliativos, excepcionais, a serem aplicados, no contexto da pandemia COVID-19, pelas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019.** Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

---

## **SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas. Técnicas secretarias: relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Interação com o público interno e externo. Produção Textual: Redação oficial, princípios da escrita oficial, abreviações, formas de tratamento. Correspondência oficial: documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, fraseologia adequada. Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Serviço de secretaria: Cronograma de atividades do serviço de secretaria; Registros escolares; Serviço de pessoal; Administração de materiais. Fundamentos da Arquivologia: conceituação e caracterização dos documentos de arquivo (características, gênero, espécie, tipo, natureza do assunto). Conceituação e caracterização dos arquivos. Natureza da entidade produtora. Princípios arquivísticos. Teoria das três idades. Gestão de Documentos: fases da gestão de documentos (produção, utilização e destinação). Funções, rotinas e serviços arquivísticos nas idades corrente e intermediária (protocolo, classificação e ordenação, arquivamento, acondicionamento e armazenamento, empréstimo e consulta, avaliação, eliminação, transferência). Instrumentos de Gestão de Documentos (Plano de Classificação e abela de Temporalidade e Destinação de Documentos). Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho. Documentação Escolar: proposta pedagógica, plano de curso, regimento escolar, matrícula, documentação dos alunos, relatório final, ata de reunião de conselho de classe, certidão, convite, convocação, atestados, declarações, histórico escolar, carta de vaga, certificado de conclusão.

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**BRASIL. Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

**BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.** 3. ed., rev., ampl. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.260, de 20 de dezembro de 2024.** Institui a Política de Transparência na Rede Pública de Educação, no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 5.747, de 22 de novembro de 2001.** Cria o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.025, de 12 de junho de 2003.** Cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.182, de 18 de setembro de 2024.** Institui o Programa Intersetorial de Combate à Evasão Escolar, "Eu conto, todos contam", no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 50, de 08 de setembro de 2015.** Orienta procedimentos referente ao cumprimento da matrícula obrigatória e sua consequente universalização a ser completada até o início do ano letivo de 2016, em atendimento a legislação vigente e a RECOMENDAÇÃO nº 09/15 do Ministério Público, que trata do direito de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015. Substitui "§ 5º" em lugar de "§ 2º", no § 6º, do Art. 11, bem como o termo "estudantes" em lugar de "alunos" na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 40, de 16 de agosto de 2016.** Orienta procedimentos referente a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 44, de 06 de abril de 2021.** Orienta procedimentos às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, referente à adoção do nome social escolhido pelos estudantes travestis, transexuais e intersexuais, em cumprimento ao previsto na legislação federal vigente.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 47, de 30 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, estudantes, jovens e adultos imigrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 49, de 29 de novembro de 2022.** Substitui a redação do art. 46, da Resolução CME n.º 31/2015, para determinar Disposições Transitórias pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação desta Resolução, quanto ao número máximo de estudantes por turma, e, acresce o art. 47, na mesma Resolução.

---

## **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Anatomia geral e radiológica do corpo humano: terminologia e fisiologia. Sistemas do corpo humano. Termos de movimento. Terminologias anatómicas. Planos, cortes e linhas do corpo. Princípios, terminologia e proteção contra radiação. Dosimetria e equipamentos de radiologia. Aparelhos fixos e portáteis. Proteção radiológica. Estruturas que devem ser evidenciadas: colimação e localização do Raio Central (RC). Fatores aceitáveis de exposição. Respiração; Incidências Radiográficas utilizadas na Radiologia Convencional: básicas e especiais (exames simples, contrastados, pediátricos, de urgência e de Bloco Cirúrgico); nome das incidências; Princípios do posicionamento e posição das partes e do paciente. Campo de Raios X. Princípios básicos de formação da imagem: critérios de avaliação. Marcadores de filme e identificação do paciente. Limpeza e manutenção das processadoras: écrans, câmara escura, produtos químicos e manuseio dos mesmos. Câmara clara: seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Processo de revelação do filme: tipos e tamanhos de filmes e chassis. Técnica radiográfica e qualidade de imagem: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição: kVp, mA, tempo. Técnicas e dose (dose aproximada por paciente - incidência). Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna Lombo-Sacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacroilíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada: bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética e protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Análise de Radiografias. Física das radiações: radioatividade. Conhecimentos de radioproteção e efeitos biológicos das radiações. Exames contrastados e meios de contraste. Tomografia computadorizada. Ressonância Magnética. Mamografia. Arco C. Transporte, instalações e rejeitos radioativos. Preparo e recepção de pacientes para realização de exames radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante e do idoso. Radiologia Pediátrica. Saúde dos portadores do HIV. Saúde da pessoa com deficiência. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica – Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Contaminação radioativa: fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais: informática aplicada ao diagnóstico por imagem, processamento digital de imagens e ajustes para a qualidade das imagens, equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais, técnicas de trabalho na produção de imagens digitais.

**BRASIL. Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985.** Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências

**BRASIL. Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986.** Regulamenta a Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05.** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06.** Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

**BRASIL. Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER. Resolução n.º 11, de 11 de novembro de 2011.** Regula e normatiza as atribuições do supervisor das aplicações das técnicas radiológicas, consoante disposto no art. 10 da Lei n.º 7.394/85 e art. 10 do Decreto n.º 92.970/86.

**BRASIL. Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER. Resolução n.º 15, de 12 de dezembro de 2011.** Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas e Revoga a Resolução CONTER n.º 06 de 31/05/2006 e seu anexo.

**BRASIL. Resolução RDC n.º 222, de 28 de março de 2018.** Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 453, de 1 de junho de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Para os cargos de ensino superior completo – ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO (todas as especialidades) e PROFESSOR G3AII (todas as áreas)**

### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

**BRASIL. Casa Civil da Presidência da República.** Manual de Redação da Presidência da República 3.ª Edição (2018)

### RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

### ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

**Direitos Humanos e Cidadania:** Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Ethos público e o compromisso com o interesse público. Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

**Governança Pública:** Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

**BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

**BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

**BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.**

**BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**BRASIL. Controladoria-Geral da União.** Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021.** Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023.** Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

**CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021.** Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto nº 23.296, de 25 de setembro de 2024.** Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

**CAXIAS DO SUL. Decreto nº 21.641, de 14 de julho de 2021.** Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.247, de 10 de outubro de 2022.** Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

**CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito.** Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.

---

## DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

**BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012.** Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

**BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública.** Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

**BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).** Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

---

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### ENGENHEIRO CIVIL

Concepção e elaboração de projetos estrutural, hidrossanitário e de PPCI; Análise e interpretação de projetos gráficos: arquitetônico, estrutural (concreto armado e aço), instalações hidrossanitárias, instalações elétricas; Sustentabilidade; Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas. Gerenciamento de projetos; Gestão e economia da construção: planejamento e controle da produção: cronograma físico - financeiro; gestão de custos e orçamentos: levantamento de serviços e seus quantitativos, orçamento analítico e sintético, composição analítica de serviços, cálculo de benefício e despesas indiretas (BDI), cálculo de encargos sociais, índices de atualização de custos na construção civil; sistemas referenciais oficiais: SINAPI; gestão da qualidade na construção; gestão de empreendimentos; condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Contratação de obras e serviços de engenharia, com foco na nova Lei de Licitações. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico. Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Projeto e execução de obras civis: topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura; controle, revestimentos de paredes, teto e pisos, divisórias e forros, pinturas, instalações prediais: elétricas, hidráulicas, de esgoto, de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, condicionadores de ar, combate a incêndio, ar comprimido, vácuo e água quente); Estruturas de aço: propriedades; dimensionamento à tração, compressão, flexão e a esforços combinados; ligações; treliças. Estruturas de concreto armado: comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de (cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares. Estruturas de madeira: propriedades; madeiras para construção civil; dimensionamento de peças tracionadas, comprimidas e fletidas; treliças. Resistência dos materiais: análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade. Análise estrutural: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipoestáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos. Mecânica dos solos e fundações: origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas. Drenagem urbana e Hidrologia: ciclo hidrológico; inundações; precipitação; microdrenagem; escoamento superficial; obras de macrodrenagem; vazão máxima e hidrograma de projeto; controle de inundações; séries históricas, fundamentos de hidrologia estatística. Saneamento: aspectos epidemiológicos; tratamento de água: características da água, balanço de massa, conceitos de tratamento convencional (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoreação); tratamento e lançamento de efluentes: conceitos básicos de: saneamento e poluição das águas, caracterização dos esgotos, níveis, processos e sistemas de tratamento, princípios de sedimentação, remoção de sólidos sedimentáveis, digestão anaeróbia, remoção de umidade do lodo, fossas sépticas, lodos ativados, aeração prolongada, filtros biológicos, lagoas de estabilização, legislação ambiental e impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores, estudos e concepção de projeto; resíduos sólidos: resíduos sólidos domésticos, de saúde e industriais: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final, tratamento, compostagem e vermicompostagem. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. Mecânica dos fluidos e hidráulica: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; escoamento em condutos forçados e superfície livre. Redes hidráulicas: Instalações hidráulicas prediais; redes de distribuição de água e esgoto. Obras viárias: projetos de terraplanagem, movimentação de terras, notas de serviços; pavimentação com pavimentos rígidos e flexíveis; ensaios de solos; geotecnia; contenções; obras de artes especiais; pontes; viadutos; passarelas (travessias urbanas); galerias. Perícias: vistoria de obras e de edifícios, vícios e patologias de construção, recuperação de estruturas e edificações, responsabilidade técnica. Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário(caracterização e hierarquização de vias). Transporte Público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade). Urbanização: Parcelamento do solo (condições e restrições para parcelamento). Conhecimentos gerais em Autocad 2010, Autocad Civil 2010, Autocad Map 3D 2017: conceitos, referências, configurações e utilitários. Manual de Orientações: Turismo e Acessibilidade. Código de Ética Profissional.

**BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

**BRASIL. Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.** Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**BRASIL. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**BRASIL. Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002.** Regulamenta artigos da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

**BRASIL. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 237, de 19 de dezembro de 1997.**

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05.** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06.** Equipamento de Proteção Individual (EPI).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 18.** Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.  
**CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 589, de 19 de novembro de 2019.** Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

## MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA

**Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento adequado individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.

**BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

**Medicina Geral e Especialidade:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Anatomia cirúrgica do cólon, reto e canal anal. Fisiologia colônica e ano-retal (técnicas de investigação e aplicação clínica). Anestesia local na cirurgia ano-retal. Cicatrização das feridas. Infecção em cirurgia. Antibióticos. Pré e Pós-operatório. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Complicações respiratórias, abdominais e vasculares. Nutrição em cirurgia. Alimentação enteral e parenteral. Transtornos hemorrágicos. Mecanismos de hemostasia. Transfusão de sangue e derivados. Técnica geral das laparotomias. Incisões abdominais. Cirurgia videolaparoscópica. Diagnóstico das doenças do cólon, reto e canal anal. Exame abdominal e proctológico. Colonoscopia. Exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, Ressonância magnética, Ultrassonografia endo-retal, Pet-scan. Doença hemorroidária. Criptite e papilite. Abscesso ano-retal. Fissura anal. Fístula anal. Hidroadenite supurativa. Doença pilonidal sacro-coccígea. Prurido anal. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência de reto. Doenças dermatológicas perianais. Incontinência anal. Abdômen agudo em coloproctologia. Obstrução intestinal. Traumatismo abdominal. Lesões do cólon, reto, canal anal e períneo. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica: quimioterapia, radioterapia, imunoterapia no câncer do cólon, reto, canal anal e margem anal. Neoplasia maligna do cólon, reto e canal anal. Tumores neuro endócrinos e estromais. Megacólon congênito e adquirido. Enterocolopatias parasitárias. Doenças inespecíficas do cólon e do reto. Doenças específicas do cólon e do reto. Doença isquêmica do cólon e do reto. Doença diverticular dos cólons. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Alteração do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Dietas em colopatias. Vólvulo do cólon. Complicações actínicas no intestino delgado, cólon e reto. Fístula Reto-vaginal. Tumores retro-retais. Procedimentos ambulatoriais. Preparação pré-operatória, manejo cirúrgico e pós-operatório. Videolaparoscopia colo-retal. Síndrome da Úlcera solitária do reto. Endometriose. Proctalgia Fugax.

## MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRA

**Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento adequado individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

**Medicina Geral e Especialidade:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Diagnóstico Neurológico: Síndromico, topográfico e etiológico. Principais Síndromes Neurológicas. Exames Complementares em Neurologia/Neurocirurgia. Principais Doenças Neurológicas. Malformações congênitas do SN. Neoplasias do SN. Traumas sobre o SN. Doenças vasculares do SN. Infecções do SN. Epilepsia e estados convulsivos. Doenças do desenvolvimento neuropsicomotor. Doenças do sistema extrapiramidal. Doenças degenerativas do SN. Doenças desmielinizantes do SN. Doenças hereditárias do SN. Neuropatias periféricas. Doenças neuromusculares. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.

## MÉDICO PEDIATRA

**Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento adequado individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.

**BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

**Medicina Geral e Especialidade:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Assistência Médica Pediátrica. Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. Transtornos de Aprendizagem. Terapia Medicamentosa Pediátrica. Doenças agudas na infância e adolescência. Distúrbios Genéticos do Metabolismo. Medicina da Adolescência. Distúrbios Alérgicos. Doenças Reumáticas na Infância. Doenças Infeciosas. Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. Problemas Ginecológicos da Infância. Distúrbios Ósseos e Articulares. Distúrbios nutricionais. Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. Icterícia neonatal. Infecções neonatais. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. Prevenção de trauma. Anemias. Asma brônquica. Constipação. Convulsão infância e estado de mal epilético. Desidratação e terapia de reidratação oral. Diabetes mellitus. Diarreias. Doenças infectocontagiosas. Enurese noturna. Fibrose cística. Glomerulonefrite difusa aguda. Hepatites. Hiperatividade. Infecções do trato urinário. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiências cardíaca e renal. Leucemias e tumores sólidos da infância.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Parasitoses intestinais. Dermatoses comuns da infância. Problemas ortopédicos mais comuns. Raquitismo. Refluxo gastroesofágico. Sepses. Sibilância do lactente ("lactente chiador"). SIDA / infecção pelo HIV. Síndrome da criança maltratada. Síndrome da morte súbita da criança. Síndrome nefrótica/nefritica. Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. Assistência ao recém-nascido. Desnutrição protéico-energética. Doenças exantemáticas. Doenças frequentes do período neonatal. Emergências pediátricas. Infecções pulmonares da infância. Prematuridade e restrição do crescimento intrauterino. Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. Reanimação cardiopulmonar (neonatal e pediátrica). Tuberculose na infância. Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

---

## MÉDICO PSQUIATRA

Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento adequado individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.

**BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 10.216, de 06 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

**BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

**RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 9.716, de 07 de agosto de 1992.** Dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul, determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias, e dá outras providências.

**Medicina Geral e Especialidade:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Medicamentos: Informações Básicas. Efeitos Colaterais e seu Manejo. Tratamentos Farmacológicos. Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. Delírium, Demência, Transtorno Amnésico. Transtornos Relacionados a Substâncias. Esquizofrenia. Transtornos Psicóticos. Transtornos de Humor. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Alimentares. Transtorno de Déficit de Atenção. Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. Outros Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. Psicanálise e tratamentos. Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. Distúrbios Psiquiátricos da Criança. Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. Transtornos do sono-vigília. Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.

---

## MÉDICO PSQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento adequado individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 10.216, de 06 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

**BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

**RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 9.716, de 07 de agosto de 1992.** Dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul, determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias, e dá outras providências.

**Medicina Geral e Especialidade:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Medicamentos: Informações Básicas. Efeitos Colaterais e seu Manejo. Tratamentos Farmacológicos. Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. Delírium, Demência, Transtorno Amnésico. Transtornos Relacionados a Substâncias. Esquizofrenia. Transtornos Psicóticos. Transtornos de Humor. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Alimentares. Transtorno de Déficit de Atenção. Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. Outros Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. Psicanálise e tratamentos. Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. Distúrbios Psiquiátricos da Criança. Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. Transtornos do sono-vigília. Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.

---

## PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Terra e Universo: Estrutura do Universo e Sistema Solar; Movimentos da Terra, Lua e Sol; Constituição da Terra e condições para a vida; Exploração espacial e novas descobertas. Vida e Ambiente: Evolução da Terra e dos seres vivos; Diversidade da Vida e Ecossistemas (teias alimentares, adaptações, biomas brasileiros); Ciclos biogeoquímicos (carbono, oxigênio, nitrogênio e água), Microorganismos e sua relação com o meio ambiente. Ser Humano e Saúde: Alimentação e Nutrição (nutrientes, metabolismo, carências nutricionais); Sistema digestivo, respiratório e excretor; Sistema nervoso, hormonal e funções vitais; Reprodução humana, contracepção e prevenção de DSTs; Doenças epidêmicas e medidas de prevenção. Transformações da Matéria e Energia: Propriedades da matéria e transformações físicas e químicas; Energia no cotidiano (luz, calor, eletricidade, som, forças, ondas eletromagnéticas); Equilíbrio térmico e trocas de calor; Fontes de energia renováveis e não renováveis. Ciência, Tecnologia e Sociedade: Impactos ambientais e mudanças climáticas; Poluição e preservação dos recursos naturais; Sustentabilidade e reciclagem; Tecnologia e inovações na ciência.

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 5.747, de 22 de novembro de 2001.** Cria o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.025, de 12 de junho de 2003.** Cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.403, de 15 de agosto de 2005.** Reformula a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.759, de 21 de dezembro de 2021.** Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento especializado aos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.761, de 21 de dezembro de 2021.** Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.403, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.260, de 20 de dezembro de 2024.** Institui a Política de Transparência na Rede Pública de Educação, no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.182, de 18 de setembro de 2024.** Institui o Programa Intersetorial de Combate à Evasão Escolar, "Eu conto, todos contam", no Município de Caxias do Sul.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.197, de 6 de setembro de 2022.** Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto n.º 12.874, de 13 de julho de 2006, com alteração dada pelo Decreto n.º 13.004, de 13 de novembro de 2006.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 21, de 3 de maio de 2011.** Estabelece normas complementares às Diretrizes curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 28, de 09 de dezembro de 2014.** Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o § 4º, do Art. 12; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui "§ 5º" em lugar de "§ 2º", no § 6º, do Art. 11, bem como o termo "estudantes" em lugar de "alunos" na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea "b", do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019.** Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019.** Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019.** Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 44, de 06 de abril de 2021.** Orienta procedimentos às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, referente à adoção do nome social escolhido pelos estudantes travestis, transexuais e intersexuais, em cumprimento ao previsto na legislação federal vigente.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 45, de 07 de dezembro de 2021.** Estabelece normas complementares, alinhadas à legislação nacional, para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 47, de 30 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, estudantes, jovens e adultos migrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 48, de 29 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as Diretrizes Complementares para a Educação Básica nas Escolas do Campo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 49, de 29 de novembro de 2022.** Substitui a redação do art. 46, da Resolução CME n.º 31/2015, para determinar Disposições Transitórias pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação desta Resolução, quanto ao número máximo de estudantes por turma, e, acresce o art. 47, na mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 10, de 10 de julho de 2012.** Orienta as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre o ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, aplicável aos alunos incapacitados temporariamente de presença às aulas, em razão de tratamento de saúde ou aluna gestante e, sobre o amparo para a prática da Educação Física, em resposta à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 16, de 18 de setembro de 2012.** Responde consulta sobre o uso de materiais nas atividades práticas da área das Ciências da Natureza nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 30, de 12 de agosto de 2014.** Manifesta-se sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 40, de 16 de agosto de 2016.** Orienta procedimentos referente a Lei Federal n.º 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 50, de 08 de setembro de 2015.** Orienta procedimentos referente ao cumprimento da matrícula obrigatória e sua consequente universalização a ser completada até o início do ano letivo de 2016, em atendimento a legislação vigente e a RECOMENDAÇÃO n.º 09/15 do Ministério Público, que trata do direito de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019.** Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

---

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física e Sociedade: Importância da Educação Física; Corpo, sociedade e cultura corporal do movimento; Aspectos socioculturais do esporte; Mídia e esporte. Processo Ensino-Aprendizagem na Educação Física: Planejamento, metodologia e avaliação; Perspectivas educacionais por meio do lúdico; Prática pedagógica e tendências na Educação Física escolar; Jogos cooperativos e inclusão. Dimensões Biológicas e Saúde: Aspectos gerais do corpo humano e desenvolvimento motor; Crescimento e mudanças fisiológicas com a prática esportiva; Primeiros socorros aplicados à Educação Física; Atividade física, qualidade de vida e prevenção de doenças. Esporte e Movimento: Princípios básicos do treinamento esportivo; Atividades rítmicas e expressivas (dança, ritmos, expressão corporal); Jogos populares e brincadeiras tradicionais. Consciência Corporal e Postura: Coordenação motora e equilíbrio; Postura e ergonomia no cotidiano; Adaptação da Educação Física para pessoas com deficiência.

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 5.747, de 22 de novembro de 2001.** Cria o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.025, de 12 de junho de 2003.** Cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.403, de 15 de agosto de 2005.** Reformula a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.759, de 21 de dezembro de 2021.** Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento especializado aos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.761, de 21 de dezembro de 2021.** Altera e acresce dispositivos à Lei n.º 6.403, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.260, de 20 de dezembro de 2024.** Institui a Política de Transparência na Rede Pública de Educação, no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.182, de 18 de setembro de 2024.** Institui o Programa Intersetorial de Combate à Evasão Escolar, "Eu conto, todos contam", no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.197, de 6 de setembro de 2022.** Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto n.º 12.874, de 13 de julho de 2006, com alteração dada pelo Decreto n.º 13.004, de 13 de novembro de 2006.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 21, de 3 de maio de 2011.** Estabelece normas complementares às Diretrizes curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 28, de 09 de dezembro de 2014.** Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o § 4º, do Art. 12; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui "§ 5º" em lugar de "§ 2º", no § 6º, do Art. 11, bem como o termo "estudantes" em lugar de "alunos" na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019.** Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019.** Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019.** Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 44, de 06 de abril de 2021.** Orienta procedimentos às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, referente à adoção do nome social escolhido pelos estudantes travestis, transexuais e intersexuais, em cumprimento ao previsto na legislação federal vigente.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 45, de 07 de dezembro de 2021.** Estabelece normas complementares, alinhadas à legislação nacional, para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 47, de 30 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, estudantes, jovens e adultos imigrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 48, de 29 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as Diretrizes Complementares para a Educação Básica nas Escolas do Campo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 49, de 29 de novembro de 2022.** Substitui a redação do art. 46, da Resolução CME n.º 31/2015, para determinar Disposições Transitórias pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação desta Resolução, quanto ao número máximo de estudantes por turma, e, acresce o art. 47, na mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 10, de 10 de julho de 2012.** Orienta as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre o ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, aplicável aos alunos incapacitados temporariamente de presença às aulas, em razão de tratamento de saúde ou aluna gestante e, sobre o amparo para a prática da Educação Física, em resposta à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 16, de 18 de setembro de 2012.** Responde consulta sobre o uso de materiais nas atividades práticas da área das Ciências da Natureza nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 30, de 12 de agosto de 2014.** Manifesta-se sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 40, de 16 de agosto de 2016.** Orienta procedimentos referente a Lei Federal n.º 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 50, de 08 de setembro de 2015.** Orienta procedimentos referente ao cumprimento da matrícula obrigatória e sua consequente universalização a ser completada até o início do ano letivo de 2016, em atendimento a legislação vigente e a RECOMENDAÇÃO n.º 09/15 do Ministério Público, que trata do direito de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019.** Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

---

## PROFESSOR DE HISTÓRIA

Introdução ao Estudo da História: O que é História? Formas de registro e produção do conhecimento histórico; Tempo histórico: sincronias e diacronias. História Antiga: Origens da humanidade: deslocamentos e sedentarização; Povos da Antiguidade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Egito, Mesopotâmia, Índia, China e civilizações pré-colombianas; Povos indígenas brasileiros: organização social, cultura e resistência; Grécia e Roma: sociedade, política e cultura; Conceito de Império e a lógica da conquista; Organização política na África: reinos, impérios e sociedades. História Medieval: Transição do mundo antigo para o medieval; Império Bizantino e civilização islâmica; O papel da Igreja na Idade Média; Feudalismo e relações de trabalho; América Pré-Colombiana; Cruzadas e comércio medieval; Surgimento da burguesia. História Moderna: Formação do Estado Moderno; Mercantilismo e grandes navegações; Reforma e Contrarreforma; Colonização das Américas e resistência indígena; Escravidão moderna e tráfico atlântico; Revoluções Inglesa, Francesa e Americana; Revolução Industrial e impactos sociais; Iluminismo e pensamento filosófico; Cultura e resistência negra no Brasil. História Contemporânea: Crise do Antigo Regime e independência das colônias americanas; Imperialismo e partilha afro-asiática; Revolução Russa e crise do capitalismo; Primeira Guerra Mundial e suas consequências; Totalitarismos e Segunda Guerra Mundial; ONU e Declaração Universal dos Direitos Humanos; Anarquismo e protagonismo feminino; Guerra Fria e ditaduras militares na América Latina; Queda do Muro de Berlim e crise do socialismo. História do Brasil: Brasil Colônia: sistema colonial e resistência indígena; Brasil Império: independência, monarquia e abolição da escravidão; Brasil República: Primeira República, Era Vargas, Ditadura Militar; Movimentos sociais e redemocratização; Constituição de 1988 e direitos humanos. História Atual: Globalização e conflitos do século XXI; China e Índia no cenário global; Impacto das novas tecnologias na sociedade; História ambiental e mudanças climáticas; Povos indígenas no século XXI e lutas sociais.

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 5.747, de 22 de novembro de 2001.** Cria o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.025, de 12 de junho de 2003.** Cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.403, de 15 de agosto de 2005.** Reformula a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.759, de 21 de dezembro de 2021.** Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento especializado aos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.761, de 21 de dezembro de 2021.** Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.403, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.260, de 20 de dezembro de 2024.** Institui a Política de Transparência na Rede Pública de Educação, no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.182, de 18 de setembro de 2024.** Institui o Programa Intersetorial de Combate à Evasão Escolar, "Eu conto, todos contam", no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.197, de 6 de setembro de 2022.** Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 12.874, de 13 de julho de 2006, com alteração dada pelo Decreto nº 13.004, de 13 de novembro de 2006.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 21, de 3 de maio de 2011.** Estabelece normas complementares às Diretrizes curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 28, de 09 de dezembro de 2014.** Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o § 4º, do Art. 12; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015. Substitui "§ 5º" em lugar de "§ 2º", no § 6º, do Art. 11, bem como o termo "estudantes" em lugar de "alunos" na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea "b", do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME nº 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019.** Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) nº 345/2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019.** Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019.** Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME nº 31/2015.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 44, de 06 de abril de 2021.** Orienta procedimentos às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, referente à adoção do nome social escolhido pelos estudantes travestis, transexuais e intersexuais, em cumprimento ao previsto na legislação federal vigente.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 45, de 07 de dezembro de 2021.** Estabelece normas complementares, alinhadas à legislação nacional, para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 47, de 30 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, estudantes, jovens e adultos imigrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 48, de 29 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as Diretrizes Complementares para a Educação Básica nas Escolas do Campo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 49, de 29 de novembro de 2022.** Substitui a redação do art. 46, da Resolução CME nº 31/2015, para determinar Disposições Transitórias pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação desta Resolução, quanto ao número máximo de estudantes por turma, e, acresce o art. 47, na mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 10, de 10 de julho de 2012.** Orienta as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre o ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, aplicável aos alunos incapacitados temporariamente de presença às aulas, em razão de tratamento de saúde ou aluna gestante e, sobre o amparo para a prática da Educação Física, em resposta à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 16, de 18 de setembro de 2012.** Responde consulta sobre o uso de materiais nas atividades práticas da área das Ciências da Natureza nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 30, de 12 de agosto de 2014.** Manifesta-se sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 40, de 16 de agosto de 2016.** Orienta procedimentos referente a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 50, de 08 de setembro de 2015.** Orienta procedimentos referente ao cumprimento da matrícula obrigatória e sua consequente universalização a ser completada até o início do ano letivo de 2016, em atendimento a legislação vigente e a RECOMENDAÇÃO nº 09/15 do Ministério Público, que trata do direito de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019.** Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

---

## PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa; Ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos; Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos; Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto; Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo; Substantivos (contáveis e não contáveis); Flexão do verbo; Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares; Regência e concordância verbal/nominal; Preposições de tempo/lugar; Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição; Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação; Pronomes interrogativos; Frases interrogativas. Metodologia do ensino da língua inglesa. Cultura e Contexto Social: Cultura dos países de língua inglesa; Variações linguísticas e dialetos; Inglês como língua global.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 5.747, de 22 de novembro de 2001.** Cria o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.025, de 12 de junho de 2003.** Cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.403, de 15 de agosto de 2005.** Reformula a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.759, de 21 de dezembro de 2021.** Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento especializado aos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.761, de 21 de dezembro de 2021.** Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.403, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.260, de 20 de dezembro de 2024.** Institui a Política de Transparência na Rede Pública de Educação, no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.182, de 18 de setembro de 2024.** Institui o Programa Intersetorial de Combate à Evasão Escolar, "Eu conto, todos contam", no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.197, de 6 de setembro de 2022.** Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 12.874, de 13 de julho de 2006, com alteração dada pelo Decreto nº 13.004, de 13 de novembro de 2006.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 21, de 3 de maio de 2011.** Estabelece normas complementares às Diretrizes curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 28, de 09 de dezembro de 2014.** Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o § 4º, do Art. 12; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015. Substitui "§ 5º" em lugar de "§ 2º", no § 6º, do Art. 11, bem como o termo "estudantes" em lugar de "alunos" na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea "b", do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME nº 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019.** Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) nº 345/2018.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019.** Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019.** Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME nº 31/2015.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 44, de 06 de abril de 2021.** Orienta procedimentos às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, referente à adoção do nome social escolhido pelos estudantes travestis, transexuais e intersexuais, em cumprimento ao previsto na legislação federal vigente.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 45, de 07 de dezembro de 2021.** Estabelece normas complementares, alinhadas à legislação nacional, para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 47, de 30 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, estudantes, jovens e adultos imigrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 48, de 29 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as Diretrizes Complementares para a Educação Básica nas Escolas do Campo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 49, de 29 de novembro de 2022.** Substitui a redação do art. 46, da Resolução CME nº 31/2015, para determinar Disposições Transitórias pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação desta Resolução, quanto ao número máximo de estudantes por turma, e, acresce o art. 47, na mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 10, de 10 de julho de 2012.** Orienta as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre o ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, aplicável aos alunos incapacitados temporariamente de presença às aulas, em razão de tratamento de saúde ou aluna gestante e, sobre o amparo para a prática da Educação Física, em resposta à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 16, de 18 de setembro de 2012.** Responde consulta sobre o uso de materiais nas atividades práticas da área das Ciências da Natureza nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 30, de 12 de agosto de 2014.** Manifesta-se sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 40, de 16 de agosto de 2016.** Orienta procedimentos referente a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 50, de 08 de setembro de 2015.** Orienta procedimentos referente ao cumprimento da matrícula obrigatória e sua consequente universalização a ser completada até o início do ano letivo de 2016, em atendimento a legislação vigente e a RECOMENDAÇÃO nº 09/15 do Ministério Público, que trata do direito de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019.** Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

---

## PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Sistemas de Numeração Decimal: características, leitura, escrita e comparação. Números Naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades, expressões numéricas e resolução de problemas. Múltiplos e divisores, regras de divisibilidade, números primos e compostos, decomposição de um número em fatores primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Frações significado (parte/todo, quociente) e números decimais: leitura, identificação, representação, comparação, equivalência, simplificação, forma mista, transformação de frações em números decimais e vice-versa, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), expressões e resolução de problemas. Probabilidade e estatística (análise de eventos, leitura e interpretação de dados de pesquisa expressos por tabelas e gráficos). Números inteiros e números racionais (aplicação e história), identificação, representação, comparação, dízimas periódicas (fração geratriz), operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades, expressões e resolução de problemas. Números Reais: notação científica e problemas. Linguagem algébrica (variável e incógnita). Equações polinomiais do 1º e 2º grau, sistemas de equações, gráficos, resolução e problemas. Função: representações numérica, algébrica e gráfica. Razão entre grandezas de espécies diferentes. Funções de 1º e 2º grau. Números irracionais (reconhecimento e localização na reta numérica). Potências com expoentes negativos e fracionários. Números reais (notação científica e problemas). Razões, proporções e porcentagem: razão, escalas, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples, regra de três composta, cálculos envolvendo porcentagens e resolução de problemas. Razão entre grandezas de espécies diferentes. Medidas: de tempo, comprimento, capacidade, massa, área de figuras geométricas planas, área do círculo e comprimento da circunferência, volume de sólidos geométricos; unidade padrão, transformações e resolução de problemas. Ângulos: uso, medida, classificação, operações com medidas de ângulos. Expressões algébricas, valor numérico, operações, produtos notáveis, fatoração de produtos notáveis, equações fracionárias. Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo e suas aplicações. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Polígonos regulares inscritos na circunferência. Relação entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo.

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 5.747, de 22 de novembro de 2001.** Cria o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.025, de 12 de junho de 2003.** Cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.403, de 15 de agosto de 2005.** Reformula a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.759, de 21 de dezembro de 2021.** Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento especializado aos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.761, de 21 de dezembro de 2021.** Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.403, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.260, de 20 de dezembro de 2024.** Institui a Política de Transparência na Rede Pública de Educação, no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.182, de 18 de setembro de 2024.** Institui o Programa Intersetorial de Combate à Evasão Escolar, "Eu conto, todos contam", no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.197, de 6 de setembro de 2022.** Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 12.874, de 13 de julho de 2006, com alteração dada pelo Decreto nº 13.004, de 13 de novembro de 2006.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 21, de 3 de maio de 2011.** Estabelece normas complementares às Diretrizes curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 28, de 09 de dezembro de 2014.** Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o § 4º, do Art. 12; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015. Substitui "§ 5º" em lugar de "§ 2º", no § 6º, do Art. 11, bem como o termo "estudantes" em lugar de "alunos" na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea "b", do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME nº 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019.** Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) nº 345/2018.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019.** Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019.** Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME nº 31/2015.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 44, de 06 de abril de 2021.** Orienta procedimentos às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, referente à adoção do nome social escolhido pelos estudantes travestis, transexuais e intersexuais, em cumprimento ao previsto na legislação federal vigente.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 45, de 07 de dezembro de 2021.** Estabelece normas complementares, alinhadas à legislação nacional, para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 47, de 30 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, estudantes, jovens e adultos imigrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 48, de 29 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as Diretrizes Complementares para a Educação Básica nas Escolas do Campo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 49, de 29 de novembro de 2022.** Substitui a redação do art. 46, da Resolução CME nº 31/2015, para determinar Disposições Transitórias pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação desta Resolução, quanto ao número máximo de estudantes por turma, e, acresce o art. 47, na mesma Resolução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 10, de 10 de julho de 2012.** Orienta as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre o ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, aplicável aos alunos incapacitados temporariamente de presença às aulas, em razão de tratamento de saúde ou aluna gestante e, sobre o amparo para a prática da Educação Física, em resposta à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 16, de 18 de setembro de 2012.** Responde consulta sobre o uso de materiais nas atividades práticas da área das Ciências da Natureza nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 30, de 12 de agosto de 2014.** Manifesta-se sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 40, de 16 de agosto de 2016.** Orienta procedimentos referente a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 50, de 08 de setembro de 2015.** Orienta procedimentos referente ao cumprimento da matrícula obrigatória e sua consequente universalização a ser completada até o início do ano letivo de 2016, em atendimento a legislação vigente e a RECOMENDAÇÃO nº 09/15 do Ministério Público, que trata do direito de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019.** Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

---

## **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Leitura e Interpretação de Textos: Estratégias de leitura; Gêneros textuais e discursivos; Tipologia textual (descritiva, narrativa, dissertativa, injuntiva); Intertextualidade e interdiscursividade; Coerência e coesão textual; Relações de sentido entre orações e segmentos do texto. Produção Textual: Planejamento e estruturação de textos; Reescrita e revisão textual; Produção de diferentes gêneros discursivos; Adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação; Variação linguística e norma-padrão. Gramática e Uso da Língua: Ortografia e acentuação gráfica; Pontuação e sua função no texto; Figuras de linguagem e efeitos de sentido; Formação de palavras; Concordância nominal e verbal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal. Oralidade e Análise Linguística: Gêneros orais e discurso falado; Argumentação na oralidade; Expressão e entonação na comunicação oral. Literatura e Letramento: Introdução à literatura infantil e juvenil; Relação entre literatura e ensino de língua portuguesa; Análise de textos literários no ensino fundamental. Linguagem e Tecnologia: Influência das novas tecnologias na escrita e na oralidade; Uso da linguagem na internet e nas redes sociais; Impacto da tecnologia no letramento digital.

**BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

**BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 5.747, de 22 de novembro de 2001.** Cria o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.025, de 12 de junho de 2003.** Cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.403, de 15 de agosto de 2005.** Reformula a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.759, de 21 de dezembro de 2021.** Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento especializado aos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.761, de 21 de dezembro de 2021.** Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.403, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.260, de 20 de dezembro de 2024.** Institui a Política de Transparência na Rede Pública de Educação, no Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Lei n.º 9.182, de 18 de setembro de 2024.** Institui o Programa Intersetorial de Combate à Evasão Escolar, "Eu conto, todos contam", no Município de Caxias do Sul.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.197, de 6 de setembro de 2022.** Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto n.º 12.874, de 13 de julho de 2006, com alteração dada pelo Decreto n.º 13.004, de 13 de novembro de 2006.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 21, de 3 de maio de 2011.** Estabelece normas complementares às Diretrizes curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 28, de 09 de dezembro de 2014.** Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016.** Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o § 4º, do Art. 12; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui "§ 5º" em lugar de "§ 2º", no § 6º, do Art. 11, bem como o termo "estudantes" em lugar de "alunos" na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017.** Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017.** Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017.** Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018.** Altera a redação da alínea "b", do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019.** Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019.** Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019.** Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 44, de 06 de abril de 2021.** Orienta procedimentos às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, referente à adoção do nome social escolhido pelos estudantes travestis, transexuais e intersexuais, em cumprimento ao previsto na legislação federal vigente.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 45, de 07 de dezembro de 2021.** Estabelece normas complementares, alinhadas à legislação nacional, para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 47, de 30 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, estudantes, jovens e adultos migrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 48, de 29 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as Diretrizes Complementares para a Educação Básica nas Escolas do Campo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 49, de 29 de novembro de 2022.** Substitui a redação do art. 46, da Resolução CME n.º 31/2015, para determinar Disposições Transitórias pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação desta Resolução, quanto ao número máximo de estudantes por turma, e, acresce o art. 47, na mesma Resolução.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 10, de 10 de julho de 2012.** Orienta as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre o ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, aplicável aos alunos incapacitados temporariamente de presença às aulas, em razão de tratamento de saúde ou aluna gestante e, sobre o amparo para a prática da Educação Física, em resposta à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 16, de 18 de setembro de 2012.** Responde consulta sobre o uso de materiais nas atividades práticas da área das Ciências da Natureza nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 23, de 15 de julho de 2014.** Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012.** Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 30, de 12 de agosto de 2014.** Manifesta-se sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 40, de 16 de agosto de 2016.** Orienta procedimentos referente a Lei Federal n.º 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 50, de 08 de setembro de 2015.** Orienta procedimentos referente ao cumprimento da matrícula obrigatória e sua consequente universalização a ser completada até o início do ano letivo de 2016, em atendimento a legislação vigente e a RECOMENDAÇÃO n.º 09/15 do Ministério Público, que trata do direito de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018.** Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

**CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015.** Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019.** Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO II – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025  
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

N.º da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel. fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**REQUER** vaga como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. (É obrigatório atender ao Capítulo III deste Edital e preencher os dados a seguir, com base no laudo médico)

Tipo e grau de deficiência: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): \_\_\_\_\_

Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Caso o candidato necessite de Atendimento Especial, deverá preencher também o Anexo V, conforme disposto no Capítulo IV.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO III – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025  
AUTODECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º: \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público n.º 01/2025 do Município de Caxias do Sul, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**Obs.: A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO IV – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025  
REQUERIMENTO – CONDIÇÃO DE JURADO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

N.º da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel. fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**REQUER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado. Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

**Obs.: Somente serão aceitos original da certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941, e alterações.**

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO V – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025  
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

N.º da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel. fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**REQUER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público (assinalar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite).

- ( ) Acessibilidade no local de provas (candidato cadeirante).  
( ) Acessibilidade no local de provas (candidato com dificuldade de locomoção).  
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência visual).  
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).  
( ) Intérprete de Libras (candidato com deficiência auditiva).  
( ) Ledor (candidato com deficiência visual).  
( ) Prova com letra ampliada (candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_  
( ) Tempo diferenciado de até 60 minutos para realização das provas (candidato com deficiência).  
( ) Sala para amamentação (candidata lactante).  
( ) Outro (descrever a seguir).

**Atenção:**

Para o atendimento das condições solicitadas, será obrigatório o envio de laudo médico, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado deste requerimento preenchido.

Para a candidata que necessite de sala para amamentação, será obrigatório o envio da certidão de nascimento, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.

Descrever a seguir qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO VI – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025  
ATESTADO PROVA FÍSICA – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA**

Atesto que \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está APTO fisicamente para ser submetido(a) à avaliação de condicionamento físico, compreendendo o teste de carregamento e o teste de corrida, mencionados no Edital de Abertura n.º 01/2025, do Concurso Público de Caxias do Sul/RS, para o cargo de Auxiliar de Infraestrutura.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico – CRM n.º \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO VII – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Publicação do Edital de Abertura	14/03/2025
Período de inscrições	14/03/2025 a 30/03/2025
Período de recurso de impugnação do edital de abertura	14/03/2025 a 18/03/2025
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição - Doador de Medula / Doador de Sangue	14/03/2025 a 20/03/2025
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e resposta dos recursos referente ao edital de abertura	27/03/2025
Último dia para entrega dos documentos dos candidatos inscritos para pessoas com deficiência, afrodescendentes, atendimento especial de prova e condição de jurado	30/03/2025
Último dia de pagamento	31/03/2025
Relatório preliminar de inscritos	08/04/2025
Período de recurso – relatório preliminar de inscritos	09/04/2025 a 11/04/2025
Homologação das inscrições, convocação para entrega de títulos, convocação para Prova Objetiva e consulta as salas de prova	22/04/2025
Início do Período de Entrega de Títulos ( <i>On-line</i> )	23/04/2025
Término do Período de Entrega de Títulos ( <i>On-line</i> )	25/04/2025
Aplicação da Prova Objetiva	04/05/2025
Gabarito Preliminar e Ato Público de abertura e leitura dos cartões de resposta	05/05/2025
Período de recurso – Gabarito Preliminar	06/05/2025 a 08/05/2025
Publicação do Gabarito Definitivo e Notas Preliminares da Prova Objetiva	16/05/2025
Período de recurso – Notas Preliminares	19/05/2025 a 21/05/2025
Notas oficiais da Prova Objetiva e convocação para avaliação de afrodescendente	28/05/2025
Avaliação presencial de afrodescendente	04/06/2025
Resultado avaliação de afrodescendente	06/06/2025
Período de recurso - resultado avaliação de afrodescendente	09/06/2025 a 11/06/2025
Resultado final avaliação afrodescendente e convocação para Prova Física	13/06/2025
Aplicação da Prova Física	21/06/2025 e 22/06/2025
Resultados Preliminares Prova Física, da Prova de Títulos e divulgação do sorteio (se necessário)	24/06/2025
Período de recurso - Resultados Preliminares Prova Física e da Prova de Títulos	25/06/2025 a 27/06/2025
Realização Sorteio (se necessário)	08/07/2025
Homologação Final do Concurso Público – Publicação Classificação Final (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes)	10/07/2025